

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS AUGUSTO LEONARDO RIBEIRO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/08/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DE RIO DE JANEIRO/RJ**

Recuperação Judicial nº. 0392571-55.2013.8.19.0001

BANCO VOTORANTIM S.A. (“BV”), já qualificado nos autos em epígrafe, credor de **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. (“OSX CN”)** e **OSX BRASIL S.A. (“OSX Brasil”** e, em conjunto com **OSX Serviços Operacionais Ltda., “Recuperandas”** ou **“OSX”**) vem respeitosamente a V. Exa., por seus advogados que esta subscrevem, em atenção à decisão de fls. 14.891-14.892, a qual reformou a decisão de fls. 14.572/14.574, informar que a r. decisão será cumprida na presente data perante a i. serventia deste MM. Juízo e requerer a juntada do substabelecimento anexo (doc.1).

Termos em que
Pede Deferimento.

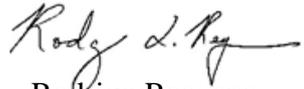
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020


Gustavo Tepedino
OAB/RJ 41.245


Milena Donato Oliva
OAB/RJ 137.546


Vivianne da Silveira Abílio
OAB/RJ 165.488


Andre Vasconcelos Roque
OAB/RJ 130.538


Rodrigo Requena
OAB/RJ 188.909


Sofia Orberg Temer
OAB/RJ 204.625

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes que me foram outorgados pelo **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob n.º 59.588.111/0001-03, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, São Paulo/SP, à advogada **FERNANDA SARAIVA MARQUES**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º. 220.646 e no CPF/ME sob o n.º. 146.220.347-78, integrante do escritório **GUSTAVO TEPEDINO ADVOGADOS**, com endereço na Rua Primeiro de Março, n.º. 23, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20010-000, para defender os interesses do Outorgante na **Ação de Recuperação Judicial n.º 0392571-55.2013.8.19.0001**, proposta pela **OSX BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.112.685/0001-32, **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.198.242/0001-58 e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.437.203/0001-66, em trâmite perante a **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, bem como em todos os recursos, incidentes e processos dela decorrentes, de acordo com a cláusula *ad judicium et extra*, o que inclui, mas não se limita, a poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, ressalvados os substabelecimentos anteriormente outorgados, os quais permanecem válidos.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020


Milena Donato Oliva
OAB/RJ 137.546

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	17/08/2020
Data da Juntada	17/08/2020
Tipo de Documento	Documento
Texto	



**Documento
Sigiloso**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 17/08/2020

Data 17/08/2020

Descrição **Certifico que a Advogada Fernanda Saraiva Marques, OAB/RJ 220.646, constante no substabelecimento do Banco Votorantim, de folhas 15.204, forneceu os documentos mencionados na decisão de folhas 14.891.**

Certifico que juntei os documentos mencionados na certidão supra, como documentos sigiloso, como determina a referida decisão.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que a Advogada Fernanda Saraiva Marques, OAB/RJ 220.646, constante no substabelecimento do Banco Votorantim, de folhas 15.204, forneceu os documentos mencionados na decisão de folhas 14.891.

Certifico que juntei os documentos mencionados na certidão supra, como documentos sigiloso, como determina a referida decisão.

Rio de Janeiro, 17/08/2020.

Jerson Ferreira Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29936

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	17/08/2020
Data da Juntada	17/08/2020
Tipo de Documento	Documento
Texto	



**Documento
Sigiloso**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 17/08/2020

Data 17/08/2020

Descrição **Certifico que a Recupernda forneceu em cartório a documentação determinada na decisão de folhas 14.891.**

Certifico que Juntei às folhas 16.078/16.086 os documentos mencionados na certidão supra, como documentos sigilosos, conforme determina a referida decisão.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que a Recuperanda forneceu em cartório a documentação determinada na decisão de folhas 14.891.

Certifico que Juntei às folhas 16.078/16.086 os documentos mencionados na certidão supra, como documentos sigilosos, conforme determina a referida decisão.

Rio de Janeiro, 17/08/2020.

Jerson Ferreira Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29936

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 17/08/2020

Data 17/08/2020

Descrição Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador Judicial sobre às folhas 16.078/16.086, conforme determinado na decisão de folhas 14.891.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador Judicial sobre às folhas 16.078/16.086, conforme determinado na decisão de folhas 14.891.

Rio de Janeiro, 17/08/2020.

Jerson Ferreira Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29936

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **17/08/2020**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020.

No. do Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador Judicial sobre às folhas 16.078/16.086, conforme determinado na decisão de folhas 14.891.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020.

No. do Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Destinatário: **ISABEL BONELLI WETZEL**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador Judicial sobre às folhas 16.078/16.086, conforme determinado na decisão de folhas 14.891.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020.

No. do Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador Judicial sobre às folhas 16.078/16.086, conforme determinado na decisão de folhas 14.891.

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO SILVA FERREIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 17/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO CARDOSO BIAZIOLI foi regularmente intimado(a) pelo portal em 17/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/08/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DE RIO DE JANEIRO/RJ**

Ref. Recuperação Judicial nº. 0392571-55.2013.8.19.0001

BANCO VOTORANTIM S.A. (“BV”), já qualificado nos autos em epígrafe, credor de **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.** (“OSX CN”) e **OSX BRASIL S.A.** (“OSX Brasil” e, em conjunto com OSX Serviços Operacionais Ltda., “Recuperandas” ou “OSX”) vem respeitosamente a V. Exa., por seus advogados que esta subscrevem, em atenção às decisões de fls. 14.572-14.574 e 14.891-14.892, expor e requerer o seguinte.

1. Nos termos da r. decisão de fls. 14.572-14.574, o BV apresentou hoje os documentos pertinentes que instruem a presente petição (docs. 2-44, conforme lista constante do Anexo I – doc. 1), os quais foram, conforme determinado **juntados em sigilo**. Tal documentação contribuirá para a averiguação do estado da gestão comercial da Área da OSX por Porto do Açu, a fim de que partes interessadas possam tomar as medidas que entenderem cabíveis ou, ao menos, para que os membros do Comitê e Recuperandas possam, de forma informada, buscar ajustes ao modelo de gestão até então adotado, a fim de assegurar sua viabilidade empresarial e a satisfação de seus credores.
2. Nesse sentido, **em respeito à decisão de fls. 14.891-14.892, o BV apresentou hoje tais documentos em mídia ao cartório, ao que já foram juntados aos autos em forma sigilosa**. Dentre tais documentos, foi apresentado Anexo (Anexo II – doc. 1) em que o BV tece breves considerações a respeito dos documentos apresentados, analisando-os em ordem cronológica.
3. Pelos fatos então expostos (Anexo II – doc. 1), faz-se evidente que a situação de conflito de interesses na qual se põe a exclusiva gestão da Área por Prumo / Porto do Açu toma especial gravidade ao se considerar a confessa falta de protocolos objetivos para recomendar a instalação e oferta de clientes em uma ou em outra parte do porto.
4. Como apenas Prumo / Porto do Açu – como a própria empresa ressaltou inúmeras vezes ao início de sua gestão comercial (ver Anexo II) – possui a exclusiva prerrogativa de negociar com os potenciais locadores da Área da OSX, **nada lhe impede que edite propostas de modo a direcionar clientes à própria parte do complexo portuário**.

5. Não à toa, nada (nem mesmo a suposta “insegurança” decorrente do procedimento recuperacional) explica o contínuo sucesso da área da Prumo, em oposição à Área da OSX. Com efeito, há muito que Prumo / Porto do Açu sequer apresenta ao Comitê propostas abaixo do preço mínimo para consideração.

6. **Por outro lado, caberia à Prumo / Porto do Açu comprovar minimamente quais preços e condições gerais anda praticando em sua própria parte do complexo, para que se verifique se, em sua gestão comercial da Área da OSX, tem praticado condições equitativas de mercado, de fato dispendido esforços nas negociações e agido em conformidade com os próprios deveres fiduciários.**

7. **E nem poderia alegar qualquer prejuízo, vez que o faria (i) em ambiente de confidencialidade, perante partes que não concorrem em qualquer medida consigo; e (ii) assim atenderia às premissas do próprio ônus contratual que optou por assumir, ao aceitar os encargos da gestão comercial exclusiva (como a própria tantas vezes reiterou ao início!) da Área da OSX.**

8. Em qualquer cenário, porém, uma conclusão já deverá ser considerada por todos os credores e partes envolvidas: os elementos apontam **ao total esgotamento do modelo de gestão comercial da Área da OSX adotado pelos PRJs então aprovados, que mostra-se totalmente incapaz de prover a viabilidade empresarial das Recuperandas e a satisfação mínima de seus credores** – que, já passados mais de 5 (cinco) anos e meio desde a homologação dos PRJs, seguem sem receber um único real para além do pagamento inicial, realizado em valor quase simbólico a todos os credores.

9. O BV requer sejam os demais membros do Comitê de Governança da OSX (Caixa Econômica Federal e Banco Santander), a Prumo / Porto do Açú, a OSX, o i. Administrador Judicial, bem como o Ministério Público, cientificados a respeito dos documentos em anexo, apresentados em mídia ao cartório e os quais deverão ser disponibilizados em ambiente sigiloso.

10. Ainda, para que o estado da gestão comercial de Prumo / Porto do Açú seja adequadamente verificado à luz dos documentos e informações apresentados (em especial, perante o disposto no Anexo 2 – doc. 1), requer-se seja determinado que, nos termos do art. 396 do Código de Processo Civil, a Porto do Açú apresente nestes autos, em 5 (cinco) dias úteis após sua intimação, documentos aptos a comprovar, em ao menos 3 (três) ocasiões distintas em cada um dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, os principais termos comerciais e o preço de locação adotados para os locatários que firmaram contratos vinculantes para ocupar a sua área no complexo portuário do Açú.

Termos em que
Pede deferimento.

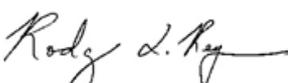
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020


Gustavo Tepedino
OAB/RJ 41.245


Milena Donato Oliva
OAB/RJ 137.546


Vivianne da Silveira Abílio
OAB/RJ 165.488


Andre Vasconcelos Roque
OAB/RJ 130.538


Rodrigo Requena
OAB/RJ 188.909


Sofia Orberg Temer
OAB/RJ 204.625

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/08/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Recuperação Judicial: OSX BRASIL S.A., OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença do Juízo, diante da decisão de id. 14572, manifestar-se sobre os itens 1; 4; 5; 12; 13; e 14, na forma que segue:

I – Item 1 – Ivo Dworschack Filho

Trata-se de notificação encaminhada pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, id. 12532, reiterados em ids. 12827 e 13005, solicitando informações a este Juízo sobre os pagamentos efetuados a Ivo Dworschack Filho autorizados pelo administrador judicial no ano de 2014, discriminando os valores e rubricas correspondentes, assim como para que informe acerca da existência de pagamentos a título de 'Bônus de Retenção' em data posterior à aprovação do Plano de Recuperação Judicial da empresa, identificando os beneficiários, em caso positivo, e pagamentos a título de "Participação nos Lucros" aos empregados e diretores no ano de 2014.

A Administração Judicial se manifestou, id. 13101, item V, afirmando que peticionou ao Juízo do Trabalho informando que o AJ não autoriza qualquer pagamento, sendo tarefa das Recuperandas, que permanecem na gestão da empresa, nos termos do art. 64 da Lei nº 11.101/2005; além de solicitar às Recuperandas informações acerca da autorização de pagamentos ao Reclamante.



As Recuperandas requereram, id. 13852, o acautelamento em cartório de mídia contendo as informações relativas ao Senhor Ivo Dworschack Filho.

A Administração Judicial aguarda o acautelamento e, tão logo tenha acesso à mídia, promoverá nova resposta ao Juízo do Trabalho.

II – Item 4 – Acordo Falconi Consultores S.A. e OSX Serviços Operacionais LTDA

Trata-se de acordo entre a Recuperanda OSX Serviços Operacionais LTDA (OSX SO) e Falconi Consultores S.A, denominada atualmente como Instituto de Desenvolvimento Gerencial S/A (INDG), no qual reconheceram o crédito na quantia de R\$ 245.480,52 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) em favor do INDG, que será pago em 20 (vinte) prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ 12.274,03 (doze mil duzentos e setenta e quatro reais e três centavos) cada, vencendo-se a primeira após 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da decisão de homologação do presente acordo.

O Plano de Recuperação Judicial da OSX SO prevê, em sua cláusula 4, as formas de pagamentos aos credores e, mais especificamente, na cláusula 4.1, aos credores quirografários, os quais serão pagos o valor principal após carência de 1 (um) ano a partir da data da concessão da Recuperação Judicial, em 12 (doze) parcelas mensais.

Assim, analisado o acordo, a Administração Judicial entende que não há prejuízo aos credores em ampliar a quantidade de parcelas do crédito. Portanto, não se opõe a sua homologação pelo Juízo.

III – Item 5 – Ofícios da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e 3ª Vara do trabalho de Campos dos Goytacazes

Trata-se de ofícios da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e 3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, ids. 12808 e 13003, nos quais determinaram que se coloque à disposição deste Juízo os valores dos depósitos recursais da Recuperanda OSX Construção Naval S.A..



As Recuperandas, id. 13852, manifestaram-se no sentido de liberar ou devolver o valor aos Juízos do Trabalho, pois os Planos de Recuperação Judicial não abarcaram os créditos trabalhistas.

A Administração Judicial, em consulta aos autos das referidas Reclamações Trabalhistas, verificou que se encontram em fase de liquidação e execução.

Portanto, diante dos Planos de Recuperação Judicial das Recuperandas, mais especificamente, a cláusula 6.3 do Plano da OSX Construção Naval, preveem que os créditos trabalhistas conservam as suas condições originais, manifesta-se no sentido de que os valores referentes aos depósitos recursais permaneçam nos Juízos Trabalhistas para sanar os créditos dos Reclamantes.

IV – Item 12 – Petição do Grupo OSX (id. 13129, id. 13186, id. 13516, id. 14483) e Caixa Econômica Federal (id. 13996) – Tutela de Urgência Incidental

Trata-se de pedido de Tutela de Urgência Incidental proposto pelas Recuperandas nas quais objetivam que a notificação enviada pela CEF seja tornada sem efeito e, por consequência:

- (i) o Banco Santander se abstenha de bloquear quaisquer valores na Conta Centralizadora e/ou nas Contas Vinculadas em razão do suposto inadimplemento comunicado pela CEF; e
- (ii) (ii) o Oliveira Trust volte a instruir o Banco Santander a liberar os valores solicitados pelas Recuperandas, nos exatos termos do PRJ, para que possam cumprir as suas obrigações rotineiras.

A Administração Judicial se manifestou, em id. 13447, informando que os recursos advindos da locação da área do Porto do Açú e que são disponibilizados através da Conta Centralizadora do Banco Santander são essenciais para o fluxo de caixa por ser a única fonte de receita das Recuperandas.



Manifestou-se ainda pela intimação do Credor Caixa Econômica Federal para que diga sobre o pedido das Recuperandas, bem como requer a intimação das Recuperandas para que digam sobre o encerramento da Recuperação Judicial.

O Juízo concedeu o pedido de tutela de urgência, id. 13528, para que a Oliveira Trust volte a instruir o Banco Santander a liberar os valores solicitados pelas Recuperandas, nos exatos termos do PRJ, tornando sem efeito a notificação enviada pela CEF, determinando, ainda, que o Banco Santander se abstenha de bloquear quaisquer valores na Conta Centralizadora e/ou nas Contas Vinculadas das recuperandas, em razão do suposto inadimplemento comunicado pela CEF.

Determinou também a intimação da Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre todo o ocorrido.

A Administração Judicial informou, id. 13803, que a determinação do Juízo foi cumprida pelo Banco Santander e pela Oliveira Trust.

Intimada, a Caixa Econômica Federal se manifestou, id. 13996, afirmando que seu crédito não se submete à recuperação judicial, sendo anuente ao Plano de Recuperação Judicial (id. 8768) e reforça ainda o inadimplemento do contrato FMM por parte das Recuperandas.

Ao final, requereu que seja determinado ao Agente de Pagamento e Garantias a liberação dos Recursos da Conta Centralizadora à CEF, que deverão ser vertidos à CEF, credora fiduciária, para fins de satisfação do crédito contratado com recursos do Fundo da Marinha Mercante, sem prejuízo, se necessário for, de excussão das demais garantias contratuais, inclusive a consolidação da propriedade ante o direito de superfície que recai sobre o terreno.

As Recuperandas, id. 14483, em resposta à petição da CEF, afirmam que a Instituição aderiu à ordem de pagamento prevista no Plano e que o Contrato de Financiamento FMM-CEF, bem como o contrato de Administração de Contas e o



Contrato de Cessão Fiduciária preveem que, em caso de divergência entre o PRJ e os referidos contratos, as disposições do Plano prevalecem.

Analisadas as manifestações, a documentação acostada aos autos por ambas as partes e a documentação solicitada pela Administração Judicial, vem complementar as informações pertinentes ao julgamento pelo Juízo.

A CEF faz menção a sua manifestação, em 30/01/2015, na qual junta a notificação de sua anuência (id. 8770) às condições de pagamento previstas no Plano.

A CEF é credora de crédito extraconcursal contra a OSX CN decorrente do Contrato CEFFMM. Muito embora o referido crédito não esteja sujeito à Recuperação Judicial, a teor do quanto disposto pelos artigos 49 e 67 da Lei de Recuperação e Falências, a CEF, por mera liberalidade, manifesta sua intenção de anuir às condições de pagamento previstas no PRJ, de modo que, para fins de implementação da proposta de reestruturação da OSX, deverá ser considerada como Credor Extraconcursal Anuente, tal como definido no PRJ. (grifo nosso)

O “Primeiro Aditivo ao Contrato de Financiamento com Repasse de Recursos do FMM N° 0385.755-63”, id. 14082, na Cláusula Segunda – Das Expressões e Significados, verifica-se que a expressão “Créditos Extraconcursais” é definida da seguinte forma:

“**CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS**”: São os créditos detidos pelos credores da **TOMADORA** que expressamente manifestaram intenção de conceder novos recursos à **TOMADORA** por meio de empréstimo de curto prazo e/ou subscrição e integralização de debêntures, os quais não se sujeitam à **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos dos Artigos 49, §§ 3º e 4º e 67 da Lei de Falências e deverão ser pagos com precedência absoluta dos demais créditos, inclusive o crédito da **CAIXA** oriundo do presente **ADITAMENTO**.

Analisado o Contrato de Administração de Conta Bancária e outras avenças, verifica-se, na cláusula 3.6.1, a ordem de pagamento com os recursos



depositados na Conta Centralizadora até o 6º aniversário da concessão da Recuperação Judicial, 19 de dezembro de 2014:

3.6.1 Até o 6º (sexto) aniversário (exclusive), os recursos depositados na Conta Centralizadora deverão ser utilizados com a seguinte ordem de prioridade:

(a) Até o resgate integral de todas as Debêntures Crédito Extraconcursal:

(1) transferência para a Conta Despesas OSX dos recursos necessários para pagamento das Despesas OSX devidas no mês de apuração, observado o Limite Aprovado pelo Comitê de Governança; e

(2) amortização compulsória ou resgate integral (conforme o caso) das Debêntures Crédito Extraconcursal, conforme valor calculado pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão.

(b) Após o resgate integral de todas as Debêntures Crédito Extraconcursal: (grifo nosso)

(1) transferência para a Conta Despesas OSX dos recursos necessários para pagamento das Despesas OSX devidas no mês de apuração, observado o Limite Aprovado pelo Comitê de Governança; e

(2) **o pagamento, de forma pro rata, da parcela mensal (i) dos Créditos FMM-CEF, conforme valor calculado pela CEF nos termos do Contrato FMM-CEF, e (ii) do Comissionamento BTGP, nos termos do Contrato de Fiança BTGP, observado o disposto no item 3.6.2 abaixo considerando que eventual valor devido ao BTG Pactual à título de Volume Sacado (conforme definição prevista no Contrato de Fiança BTGP) deverá ter preferência em relação aos Créditos FMM-CEF.** (grifo nosso)

Já da leitura da cláusula 3.6.3, extrai-se que a ordem de pagamento após o 6º aniversário da concessão da recuperação judicial será:

3.6.3. A partir do 6º (sexto) aniversário (inclusive), os recursos depositados na Conta Centralizadora deverão ser utilizados com a seguinte ordem de prioridade:



(a) Até o resgate integral de todas as Debêntures Crédito Extraconcursal:

- (1) transferência para a Conta Despesas OSX dos recursos necessários para pagamento das Despesas OSX devidas no mês de apuração, observado o Limite Aprovado pelo Comitê de Governança; e
- (2) amortização compulsória ou resgate integral das Debêntures Crédito Extraconcursal, conforme valor calculado pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão.

(b) Após o resgate integral de todas as Debêntures Crédito Extraconcursal: (grifo nosso)

- (1) transferência para a Conta Despesas OSX dos recursos necessários para pagamento das Despesas OSX devidas no mês de apuração, observado o Limite Aprovado pelo Comitê de Governança;
- (2) **o pagamento, de forma pro rata, da parcela mensal (i) dos Créditos FMM-CEF, nos termos do Contrato FMM-CEF, e (ii) do Comissionamento BTG, nos termos do Contrato de Fiança BTGP, observado o disposto no item 3.6.2 acima e considerando que eventual valor devido ao BTG Pactual à título de Volume Sacado deverá ter preferência em relação aos Créditos FMM-CEF;** (grifo nosso)
- (3) amortização compulsória das Debêntures Crédito Concursal, respeitado o Limite para Amortização Extraordinária, conforme valor calculado pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão;
- (4) pagamento do saldo devedor dos Créditos dos Credores Quirografários Não Financiadores, observado o Limite para Pagamento Antecipado dos Créditos dos Credores Quirografários Não Financiadores, conforme calculado pelo Agente de Pagamento e posteriormente confirmado pela Companhia ou pela OXS Brasil, conforme aplicável;
- (5) **amortização do saldo devido pela Companhia à CEF, nos termos do Contrato FMM-CEF, respeitado o Limite para Amortização de Dívida FMM-CEF, conforme calculado pela CEF nos termos do Contrato FMM-CEF;** (grifo nosso)



(6) dos recursos remanescentes na Conta Centralizadora após o pagamento de que trata o item (5) acima, 40% (quarenta por cento) serão destinados para pagamento à Porto do Açú em contrapartida à gestão da Área, nos termos do Contrato de Gestão e 60% (sessenta por cento) serão destinados amortização compulsória, de forma proporcional, do saldo devedor das Debêntures Crédito Concursal e dos Créditos Quirografários detidos pelos Credores Quirografários Não Financiadores, observada a Ordem de Rateio dos Recursos Remanescentes; e

(7) após quitação integral das Debêntures Crédito Concursal e dos Créditos dos Credores Quirografários Não Financiadores, distribuição dos recursos a título de dividendos da Companhia.

O Plano de Recuperação Judicial da OSX Construção Naval S.A – Em Recuperação Judicial, na cláusula 1.1.31, define o Credor Extraconcursal Anuente, a Caixa Econômica Federal, como titular do crédito não sujeito à Recuperação Judicial originário do Contrato CEF-FMM, que, apesar disso, expressamente manifestou intenção de aderir às condições de pagamento do Plano.

1.1.31. “Credor Extraconcursal Anuente”: É a CEF, na qualidade de titular do Crédito Extraconcursal decorrente do Contrato CEF-FMM que, apesar de não se sujeitar à Recuperação Judicial, nos termos dos Artigos 49, §§ 3º e 4º e 67 da Lei de Falências, por mera liberdade, expressamente manifestou intenção de aderir às condições de pagamento previstas neste Plano sem que tal adesão importe na renúncia ou novação das garantias outorgadas no contexto do Contrato CEF-FMM, as quais permanecerão válidas e eficazes até integral pagamento do crédito decorrente do Contrato CEF-FMM. (grifo nosso)

Observa-se ainda as cláusulas citadas pelas Recuperandas em sua manifestação de id. 14483, quais sejam:

(i) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do primeiro aditivo ao Contrato FMM-CEF, que prevê que em caso de divergência entre as condições de pagamento do CONTRATO DE FINANCIAMENTO e as disposições do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o Plano deverá prevalecer;



- (ii) Cláusula 11.20 do Contrato de Administração de Conta, que prevê que em caso de divergência ou discrepância entre as disposições do contrato e as disposições do Plano, as disposições do Plano prevalecerão; e
- (iii) Cláusula 9.16 do Contrato de Cessão Fiduciária celebrado entre a OSX e CEF, que também prevê que as disposições do Plano devem prevalecer em caso de divergência.

Portanto, das cláusulas acima descritas, das cláusulas citadas pelas Recuperandas e pela CEF, bem como da notificação de anuência às condições de pagamento do Plano enviada pela CEF às recuperandas, demonstram que, apesar de extraconcursal, o crédito se submete às condições de pagamento ao plano, que são especiais para o Credor Caixa Econômica Federal.

Além disso, observadas as cláusulas 4.1.2; 4.1.2.1; 4.1.2.2; e 4.1.2.3 do Plano de Recuperação Judicial da OSX Construção Naval e as cláusulas 6.1.2; 6.1.2.1; 6.1.2.2; e 6.1.2.3 do Plano de Recuperação Judicial da OSX Brasil, já transcritas pelas Recuperandas em sua manifestação, demonstram a ausência de inadimplemento por parte da OSX, uma vez que preveem que o pagamento das parcelas mensais do Contrato FMM-CEF só se dará após a quitação dos pagamentos de OPEX; Aluguel; G&A; e Debêntures.

Ainda não há nos autos manifestação dos debenturistas de inadimplemento das obrigações, uma vez que não estão vencidas, bem como há Termo de Compromisso e Standstill entre a Porto do Açu Operações e as Recuperandas em relação ao pagamento do aluguel da área do Porto, pontos já elucidado pelo Administrador Judicial em manifestação de id. 13101, item III.

Assim, a Administração Judicial vem complementar as informações trazidas pelo credor Caixa Econômica Federal e pelas Recuperandas para melhor auxiliar o Juízo em sua decisão.



Além disso, Administração Judicial ressalta novamente a sua manifestação de id. 13447 e complementa a sua análise contábil nesta petição, no item V a seguir, na qual expõe a essencialidade dos recursos para o fluxo de caixa por ser a única fonte de receita das Recuperandas.

V – Item 13 – Ofício 32ª Vara Cível da Comarca da Capital

Trata-se de Ofício da 32ª Vara Cível da Comarca da Capital, Id. 14455 e 14563, objetivando a deliberação por este Juízo de medidas de constrição de ativos financeiros da Recuperanda OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial em face da Execução que está em processamento naquele Juízo sob o número 0215694-27.2017.8.19.0001.

As Recuperandas se manifestaram, id. 14477, afirmando que a Execução está fundada em uma Confissão de Dívida firmada entre a OSX Brasil e a Houthoff Buruma, que entendem já integralmente quitada

Alegam ainda que os Embargos à Execução se encontram em produção de prova pericial contábil e que ainda está em discussão a validade do título que está sendo executado. Por fim, sustentam que o bloqueio de valores em sua conta vinculada seria uma medida precipitada e de gravíssimos efeitos para as Recuperandas e Credores.

A Administração Judicial elabora o Relatório Mensal de Atividades com base em documentação e informações solicitadas às Recuperandas. Diante dessa documentação, é possível realizar a seguinte análise:

Análise Contábil

a) Receitas

No primeiro semestre de 2020, as Recuperandas somaram um total de R\$ 4.993.179,36 (quatro milhões novecentos e noventa e três mil cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) em receita operacional líquida, que representa a receita bruta de



venda e serviço deduzidos os impostos incidentes, conforme balancete de verificação em anexo.

DESCRIÇÃO	OSX BRASIL	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS
Receita Vendas Produtos		R\$ 205.574,64	
Receita Prestação de Serviços		R\$ 5.296.551,39	
Deduções		-R\$ 508.946,67	
Receita Operacional Líquida	R\$ -	R\$ 4.993.179,36	R\$ -

Tabela 1: Receita Líquida das Recuperandas

É importante ressaltar que somente a OSX Construção Naval que auferiu receita para o período analisado. Essa receita é oriunda do aluguel da área do Porto Açú e da venda de sucata.

b) Despesas

No período de janeiro a junho de 2020, a OSX Brasil incorreu em um total de R\$ 158.336.007,36 (cento e cinquenta e oito milhões trezentos e trinta e seis mil sete reais e trinta e seis centavos) em despesas, como discriminado na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	OSX BRASIL
Pessoal	R\$ 444.987,74
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 30.242,58
Taxas	R\$ 14.579,16
Gastos Gerais	R\$ 242,46
Constituição/Reversão Provisões	R\$ 2.240.428,40
Depreciações Imobilizado em Serviço	R\$ 13.876,98
Participações em Outras Sociedades	R\$ 151.599.279,75
Resultado Financeiro	R\$ 3.992.370,29
TOTAL	R\$ 158.336.007,36

Tabela 2: Despesas OSX Brasil



A OSX Construção Naval contabilizou, para o primeiro semestre de 2020, um valor de R\$ 154.622.195,46 (cento e cinquenta e quatro milhões seiscentos e vinte e dois mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) para as despesas, conforme discriminado a seguir:

DESCRIÇÃO	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL
Pessoal	R\$ 715.704,65
Serviços de Terceiros	R\$ 1.830.598,51
Logística	R\$ 9.120,00
Manutenção e Inspeção	R\$ 475,48
Meio Ambiente	R\$ 198.521,88
Materiais	R\$ 2.873,32
Telecomunicação e Informática	R\$ 9.338,43
Utilidades	R\$ 79.719,86
Aluguéis e Arrendamentos	R\$ 59.817,07
Marketing	R\$ 92.677,50
Assuntos Institucionais	R\$ 5.084,64
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 69.681,56
Taxas	R\$ 57.245,25
Gastos Gerais	R\$ 160.273,44
Constituição/Reversão Provisões	R\$ 146.386,79
Depreciações Imobilizado em Serviço	R\$ 183.526,04
Amortização	R\$ 7.000.198,38
Participações em Outras Sociedades	R\$ 581.006,37
Resultado Financeiro	R\$ 172.835.037,68
Imposto De Renda E Contribuição Social	-R\$ 29.415.091,39
TOTAL	R\$ 154.622.195,46

Tabela 3: Despesas OSX Construção Naval

A OSX Serviços Operacionais totalizou um montante de R\$ 2.814.155,54 (dois milhões oitocentos e catorze mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em despesas, conforme tabela a abaixo:



DESCRIÇÃO	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS	
Pessoal	R\$	265.460,37
Serviços de Terceiros	R\$	630.728,90
Manutenção e Inspeção	R\$	475,47
Materiais	R\$	87,90
Telecomunicação e Informática	R\$	5.346,54
Utilidades	R\$	4.234,36
Aluguéis e Arrendamentos	R\$	59.817,00
Marketing	R\$	92.677,49
Assuntos Institucionais	R\$	253,00
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$	96.757,36
Taxas	R\$	1.621,45
Gastos Gerais	R\$	83.447,33
Constituição/Reversão Provisões	R\$	1.680.108,50
Depreciações Imobilizado em Serviço	R\$	14.525,46
Resultado Financeiro	-R\$	121.385,59
TOTAL	R\$	2.814.155,54

Tabela 4: Despesas OSX Serviços Operacionais

As despesas das Recuperandas estão contabilizadas pelo regime econômico (contábil), ou seja, as despesas representam todo o sacrifício incorrido para obter receita, esse sacrifício pode representar saídas de dinheiro no ato, no futuro ou, em caso extremo, nunca haverá desembolso¹.

c) Resultado do Exercício.

As Recuperandas contabilizaram um prejuízo de R\$ 310.779.179,00 (trezentos e dez milhões setecentos e setenta e nove mil e cento e setenta e nove reais) para o primeiro semestre de 2020.

¹ MARION, José Carlos. Contabilidade Empresarial. 10. Ed. São Paulo: Atlas, 2013.

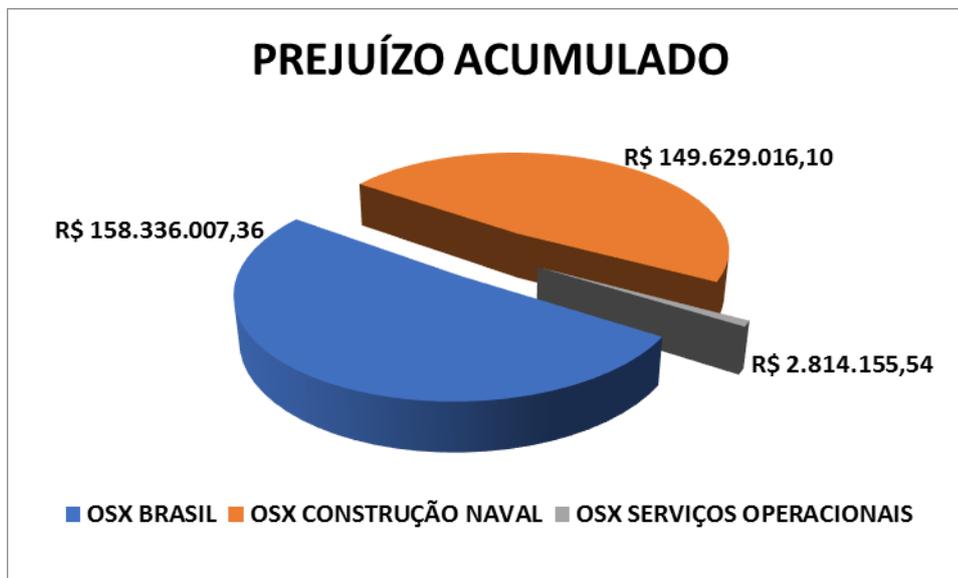


Figura 1: Prejuízo Acumulado do Primeiro Semestre

d) Ativo

- **OSX Brasil**

A OSX Brasil detém de Ativo um total de R\$ 166.394.041,92 (cento e sessenta e seis milhões trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos) ao findar o mês de junho de 2020.

A conta Contas a Receber de Clientes dispõem a maior representação, com 74,00% (setenta e quatro inteiros por cento) do valor total do Ativo, como demonstrado na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	JUN/2020	A.V
CIRCULANTE	R\$ 38.563.939,14	23,18%
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 821.080,67	0,49%
Adiantamentos diversos	R\$ 56.586,30	0,03%
Despesas antecipadas	R\$ 49.470,23	0,03%
Créditos Fiscais	R\$ 35.694.939,46	21,45%
Depósitos judiciais	R\$ 127.905,26	0,08%
Mútuo com Pessoas Ligadas	R\$ 1.813.957,22	1,09%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 127.830.102,78	76,82%
Contas a Receber de Clientes	R\$ 123.132.635,35	74,00%
Outros Créditos	R\$ 3.139.618,44	1,89%



Investimentos	R\$	1.526.396,82	0,92%
Imobilizado	R\$	1.289.978,54	0,78%
Depreciação Acumulada	-R\$	1.258.526,37	-0,76%
TOTAL DO ATIVO	R\$	166.394.041,92	100,00%

Tabela 5: Ativo – OSX Brasil

A conta Contas a Receber de Clientes se refere a valores que a OSX Brasil tem a receber da OSX Serviços Operacionais e OSX Construção Naval pelos rateios dos custos conforme contrato de compartilhamento de custos, como informado a Administração Judicial através da diligência de fiscalização.

- **OSX Construção Naval**

Ao findar o mês de junho de 2020, os Ativos da OSX Construção Naval somaram o valor de R\$ 2.005.735.179,00 (dois bilhões cinco milhões setecentos e trinta e cinco mil e cento e setenta e nove reais).

A maior representação do Ativo é com o grupo de Investimento, que corresponde com 74,36% (setenta e quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total, como distribuído a seguir:

DESCRIÇÃO		JUN/2020	A.V.
CIRCULANTE	R\$	58.499.472,70	2,92%
Caixa e equivalentes de caixa	R\$	182.659,34	0,01%
Contas a Receber de Clientes	R\$	7.392.778,00	0,37%
Adiantamentos diversos	R\$	879.883,09	0,04%
Despesas antecipadas	R\$	271.277,40	0,01%
Créditos Fiscais	R\$	323.080,15	0,02%
Depósitos judiciais	R\$	1.880.591,57	0,09%
Mútuo com Pessoas Ligadas	R\$	47.569.203,15	2,37%
NÃO CIRCULANTE	R\$	1.947.235.706,30	97,08%
Investimentos	R\$	1.491.497.911,67	74,36%
Imobilizado	R\$	6.699.555,11	0,33%
Depreciação Acumulada	-R\$	5.974.654,03	-0,30%
Intangível	R\$	455.012.893,55	22,69%
TOTAL DO ATIVO	R\$	2.005.735.179,00	100,00%

Tabela 6: Ativo – OSX Construção Naval



O grupo de Investimento da Recuperanda é composto pela participação na sociedade Integra Offshore Ltda e em propriedade com a finalidade de investimento, como informado em diligência a Administração Judicial.

- **OSX Serviços Operacionais**

A OSX Serviços Operacionais detém R\$ 104.893.013,71 (cento e quatro milhões oitocentos e noventa e três mil treze reais e setenta e um centavo) de Ativo, no final do período de junho de 2020.

A relevância do Ativo da OSX Serviços Operacionais é o Mútuo com Pessoas Ligadas, representando 94,86% (noventa e quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do total.

DESCRIÇÃO	JUN/2020	A.V
CIRCULANTE	R\$ 104.824.013,20	99,93%
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 6.592,43	0,01%
Adiantamentos diversos	R\$ 2.955.363,66	2,82%
Créditos Fiscais	R\$ 2.302.009,68	2,19%
Depósitos judiciais	R\$ 55.893,56	0,05%
Mútuo com Pessoas Ligadas	R\$ 99.504.153,87	94,86%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 69.000,51	0,07%
Investimentos	R\$ 152,65	0,00%
Imobilizado	R\$ 684.374,06	0,65%
Depreciação Acumulada	-R\$ 615.526,20	-0,59%
TOTAL DO ATIVO	R\$ 104.893.013,71	100,00%

Tabela 7: Ativo – OSX Serviços Operacionais

Os Mútuos com pessoas ligadas são os contratos celebrados somente entre as empresas do grupo para pagamento das despesas, conforme informado em diligências realizadas.



e) Passivo

• **OSX Brasil**

Ao findar o mês de junho de 2020, a OSX Brasil possuía o valor de R\$ 4.903.997.488,74 (quatro bilhões novecentos e três milhões novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) em Passivo.

O grupo Obrigações Relacionadas a Investimentos dispõem a maior representação, com 90,11% (noventa inteiros e onze centésimos por cento) do total das obrigações.

DESCRIÇÃO	VALOR	A.V
CIRCULANTE	R\$ 381.162.836,35	7,77%
Fornecedores	R\$ 92.931.355,52	1,90%
Obrigações Tributárias	R\$ 997.517,94	0,02%
Obrigações sociais e trabalhistas	R\$ 395.724,71	0,01%
Mútuo com Pessoas Ligadas	R\$ 285.022.621,74	5,81%
Outros Débitos	R\$ 1.815.616,44	0,04%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.522.834.652,39	92,23%
Provisões	R\$ 103.955.363,77	2,12%
Obrigações Relacionadas a Investimentos	R\$ 4.418.879.288,62	90,11%
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 4.903.997.488,74	100,00%

Tabela 8: Passivo – OSX Brasil

O valor contabilizado no grupo de Obrigações Relacionadas a Investimentos refere-se à equivalência patrimonial das suas subsidiárias, conforme informado à Administração Judicial.

• **OSX Construção Naval**

O Passivo da OSX Construção Naval somou o valor de R\$ 6.352.497.296,68 (seis bilhões trezentos e cinquenta e dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para o final do mês de junho de 2020.



O grupo Empréstimos e Financiamentos possui a maior relevância das obrigações, com 69,50% (sessenta e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) do total.

DESCRIÇÃO	VALOR	A.V.
CIRCULANTE	R\$ 1.437.771.359,50	22,63%
Fornecedores	R\$ 1.326.963.766,50	20,89%
Obrigações Tributárias	R\$ 7.862.732,37	0,12%
Obrigações sociais e trabalhistas	R\$ 178.934,60	0,00%
Mútuo com Pessoas Ligadas	R\$ 40.066,67	0,00%
Adiantamentos de Clientes	R\$ 15.282.476,25	0,24%
Outros Débitos	R\$ 87.443.383,11	1,38%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.914.725.937,18	77,37%
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 4.415.114.559,64	69,50%
Provisões	R\$ 43.398.384,18	0,68%
Obrigações Relacionadas a Investimentos	R\$ 6.547,23	0,00%
Outros Débitos	R\$ 456.206.446,13	7,18%
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 6.352.497.296,68	100,00%

Tabela 9: Passivo – OSX Construção Naval

O grupo Empréstimos e Financiamentos são compostos pelos empréstimos celebrados com a Caixa Econômica Federal e o Banco BTG Pactual e as Debêntures emitidas pela companhia.

- **OSX Serviços Operacionais**

A OSX Serviços Operacionais detém o numerário de R\$ 170.365.306,43 (cento e setenta milhões trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e seis reais e quarenta e três centavos) de obrigações, no período de junho de 2020.

As contas relevantes do grupo do Passivo são as provisões fiscais e trabalhistas, que totalizam o valor de R\$ 107.705.365,77 (cento e sete milhões setecentos e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).



DESCRIÇÃO	VALOR	A.V.
CIRCULANTE	R\$ 62.659.940,66	36,78%
Fornecedores	R\$ 48.211.112,00	28,30%
Obrigações Tributárias	R\$ 4.318.035,03	2,53%
Obrigações sociais e trabalhistas	R\$ 543,87	0,00%
Mútuo com Pessoas Ligadas	R\$ 10.130.249,76	5,95%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 107.705.365,77	63,22%
Provisões	R\$ 107.705.365,77	63,22%
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 170.365.306,43	100,00%

Tabela 10: Passivo – OSX Serviços Operacionais

A Provisão é um passivo de prazo ou de valor incertos, ou seja, quando há incerteza sobre o tempo e o numerário que serão desembolsados ou exigidos para sua liquidação².

Aluguel do Porto do Açu

No mês de junho de 2020, as Recuperandas receberam um total de R\$ 889.139,64 (oitocentos e oitenta e nove mil cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) referente ao aluguel da competência de maio de 2020 da área do Porto Açu este que foi depositado na Conta Centralizadora do Banco Santander nº 13.010.021-6.

Entretanto, para quitar suas obrigações do mês de junho de 2020, como por exemplo, os salários dos colaboradores, impostos, contribuições, taxas, aluguel, advogados, luz, entre outras despesas, o Grupo precisa de um montante de R\$ 898.461,78 (oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme planilha anexa disponibilizada pelas Devedoras.

O recurso do aluguel é essencial para as Recuperandas conseguirem pagar as suas obrigações mensais, pois, no mês de junho de 2020, o recebimento do aluguel colaborou com 98,96% (noventa e oito inteiros e noventa e seis centésimos por cento) para quitação do total das obrigações.

² COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Brasília, 2009. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/304_CPC_25_rev%2013.pdf. Acesso em: 17 jul. out. 2020.



Conclusão

Diante da análise realizada, resta demonstrada a essencialidade dos recursos oriundos da locação da área do Porto do Açú e depositadas na conta centralizadora.

Assim, caso haja o bloqueio de valores dessa conta, os problemas de fluxo de caixa das Recuperandas podem se agravar.

V – Item 14 – Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional - FUNDENOR

Trata-se de petição da FUNDENOR, id. 14492, objetivando juntada de documentação de praxe, bem como a sua regularização processual.

A Administração Judicial exara sua ciência, conforme determinado pelo Juízo.

Nesses termos,
manifesta-se.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI

OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS

OAB/RJ 174.667

Empresa	Fornecedor	Valor Líquido	Referência
OSX Brasil S.A.	BKR LOPES MACHADO AUDITORES	R\$ 16.632,92	NF. 11109 e 11161 PARCELA 5/12 AUDITORIA e HONORÁRIOS REF. IR OSX ASIA
OSX Brasil S.A.	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 3.943,90	FGTS REF. 05.2020
OSX Brasil S.A.	TOCANTINS ADVOGADOS	R\$ 7.977,25	NF. 14027 REF. SERVIÇOS JURÍDICOS
OSX Brasil S.A.	Mac Dowell Leite de Castro Advogados	R\$ 60.000,00	NF.0326 e 0327 - MARCOS LEITE DE CASTRO
OSX Brasil S.A.	OSX Brasil S.A.	R\$ 145.328,11	Folha de pagamentos 05.2020
OSX Brasil S.A.	MANDIC S/A	R\$ 323,00	NF. 716037 MANDIC S/A
OSX Brasil S.A.	MERCURIO PARTINERS LTDA EPP	R\$ 46.925,00	NF. 110 REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA E DE REESTRUTURAÇÃO
OSX Brasil S.A.	INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 45.410,96	GPS OSBR - GUIA DA PREVID. SOCIAL INSS MAIO.2020
OSX Brasil S.A.	TEIXEIRA MARTINS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 62.500,00	NF. 270 REF. CONSULTORIA EMPRESARIAL E JURÍDICA
OSX Brasil S.A.	ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 1.960,00	NF. 226886 LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO (Assinatura)
OSX Brasil S.A.	BOLSÃO BRASIL BALCÃO	R\$ 11.025,70	B3 PARCELA 4/4 ANUIDADE
OSX Brasil S.A.	ITAU CORRETORA DE VALORES S.A.	R\$ 6.660,68	Custodia De Ações -05.2020
OSX Brasil S.A.	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS	R\$ 9.548,00	BENEFÍCIOS ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO FUNCIONARIOS 07/2020
OSX Brasil S.A.	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A	R\$ 1.153,06	SEGURO DE VIDA .MAIO.2020
OSX Brasil S.A.	CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO SUL CENTER	R\$ 629,06	BOLETO: EST05 REF. ALUGUEL E CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO 06.2020
OSX Brasil S.A.	RIO SHOP SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 858,84	NF. 479 REF. SERVIÇOS DE LIMPEZA
OSX Brasil S.A.	MUNDIVOX DO BRASIL LTDA	R\$ 1.182,94	ND. 375409 MUNDIVOX DO BRASIL LTDA
OSX Brasil S.A.	FREITAS LEITE ADVOGADOS	R\$ 18.770,00	NF. 8071 SERVIÇOS JURÍDICOS
OSX Brasil S.A.	TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$ 880,74	FAT. 2000672323002 REF. 04/2020
OSX Brasil S.A.	SEIDOR RIO SISTEMAS LTDA	R\$ 2.158,55	NF. 1680 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SAP
OSX Brasil S.A.	MZ CONSULT SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA	R\$ 476,75	NF. 53583 REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEC.004.1
OSX Brasil S.A.	PGTI PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TECNOLOGIA	R\$ 2.360,00	NF. REF. 437 SERVIÇOS DE TI
OSX Brasil S.A.	FULLTIME COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO EPP	R\$ 359,00	FAT. 998 SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO
OSX Brasil S.A.	METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 511,84	PLANO ODONTOLÓGICO 06/2020
OSX Brasil S.A.	JUNTA COMERCIAL	R\$ 610,00	TAXA REF. REGISTRO DE ATA
OSX Brasil S.A.	DELTA DELTA RJ CONSULTURIA DE IMÓVEIS LTDA	R\$ 15.811,23	BOLETO REF. ALUGUEL SALA OSX 06/2020
OSX Brasil S.A.	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA	R\$ 1.383,71	FAT. 51079 LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A
OSX Brasil S.A.	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO	R\$ 22.825,15	PLANO DE SAÚDE 06/2020
OSX Brasil S.A.	MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 61,97	INSS RETIDO 05.2020
OSX Construção Naval S.A.	ACESSO REMOTO E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA L	R\$ 43.370,67	NF. 096 REF. SERVIÇOS DE PORTARIA, VIGILÂNCIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
OSX Construção Naval S.A.	HERINGER ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 5.100,00	RECIBO 01/2020 HONORÁRIOS JURÍDICOS
OSX Construção Naval S.A.	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO	R\$ 9.745,85	PLANO DE SAÚDE 06/2020
OSX Construção Naval S.A.	LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA ME	R\$ 93.850,00	NF. 1190 REF. Administrador Judicial
OSX Construção Naval S.A.	São João da Barra Prefeitura	R\$ 22.572,66	Parcelamento do IPTU
OSX Construção Naval S.A.	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	R\$ 48.999,08	Boletos: 26613/26614/26615/26616 e 26617 e transferência cetip OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE
OSX Construção Naval S.A.	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - RJ	R\$ 33.333,33	Guia Judicial - 36ª Parcela de quitação do Acordo de Execução do Processo
OSX Construção Naval S.A.	ERJ - INEA /TACN 07/2017	R\$ 33.086,98	PARCELA 3/6 RENOVAÇÃO DE LICENÇA INEA
OSX Construção Naval S.A.	SERVICES E RENT NORTE FLUMINENSE	R\$ 1.520,00	FAT. 4949 ALUGUEL DE CARRO 03/2020
OSX Construção Naval S.A.	OPTIFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 150,00	SERVIÇO DE INTERNET Período: 01/05/2020 a 31/05/2020
OSX Construção Naval S.A.	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	R\$ 35.699,62	FAT. 11037 ENERGIA ELETRICA
OSX Construção Naval S.A.	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R\$ 6.020,08	PARCELA 5/60 ICMS
OSX Construção Naval S.A.	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS	R\$ 4.379,07	PARCELA 06/12 FUNDRHI

OSX Construção Naval S.A.	MENDES MAGALHAES TREINAMENTOS LTDA ME	R\$	9.500,00	NF. 26 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDEPENDENTES DE CONSULTORIA EXTERNA
OSX Construção Naval S.A.	INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	3.731,83	GPS OSCN - GUIA DA PREVID. SOCIAL INSS 05.2020
OSX Construção Naval S.A.	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	R\$	7.877,09	DARF OSCN - IRRF 05.2020
OSX Construção Naval S.A.	MINISTERIO DA FAZENDA	R\$	1.773,48	DARF OSCN 1708 IRRF S/RENDA RETIDOS NA FONTE PJ - COMP. 05.2020
OSX Construção Naval S.A.	CAIXA ECFONÔMICA FEDERAL	R\$	3.266,87	FGTS REF. 05.2020
OSX Construção Naval S.A.	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS	R\$	4.070,00	BENEFÍCIOS ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO FUNCIONARIOS 07/2020
OSX Construção Naval S.A.	OSX Construção Naval S.A.	R\$	30.812,32	Folha de pagamentos 05.2020
OSX Construção Naval S.A.	METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$	365,60	PLANO ODONTOLÓGIO 06.2020
OSX Construção Naval S.A.	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A	R\$	301,95	SEGURO DE VIDA .MAIO.2020
OSX Construção Naval S.A.	VINHAS E REDENSCHI ADVOGADOS	R\$	150,00	ND. 10922 VINHAS E REDECHI ADVOGADOS
OSX Construção Naval S.A.	VIVO	R\$	688,43	Fatura 05.2020 TELEFONICA BRASIL S.A - VIVO 0364586939
OSX Serviços Operacionais	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - RJ	R\$	9.828,51	GDJ RO - 982851 GERALDO
		R\$	898.461,78	

Empresa OSBR Divisão ****

Montantes em BRL



V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
....	são	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot.
			ATIVO					
			ATIVO CIRCULANTE					
			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
			Banco conta movimento - Extrato					
OSBR			1001020030 ON - EXT - Bco.BRADESCO Aq.2373-6 C/C.	1.360,76	1.360,76	0,00		
OSBR			1001020031 ON - EXT - Bco.BTG PACTUAL Aq.0001 C/C	9.257,16	9.257,16	0,00		
OSBR			1001020032 ON - EXT - Bco.ITAÚ S.A. Aq.0911 C/C.0	10,00	10,00	0,00		
OSBR			1001020182 ON - EXT - CEF Aq. 3073 C/C 537-2	2.602,70	2.602,70	0,00		
				13.230,62	13.230,62	0,00		*4*
			Aplicação automática					
OSBR			1001070032 ON - APL - Bco.ITAÚ S.A. Aq.0911 C/C.07	807.850,05	807.850,05	0,00		*4*
				807.850,05	807.850,05	0,00		*3*
			TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	821.080,67	821.080,67	0,00		*3*
			ADIANTAMENTOS DIVERSOS					
			Adiantamento a terceiros					
OSBR			1005010001 Adiantamento a fornecedores - Mercado	54.586,30	54.586,30	0,00		
OSBR			1005010007 Adiantamento fundo fixo	2.000,00	2.000,00	0,00		
				56.586,30	56.586,30	0,00		*4*
			TOTAL ADIANTAMENTOS DIVERSOS	56.586,30	56.586,30	0,00		*3*
			DESPESAS ANTECIPADAS					
			Despesas antecipadas					
OSBR			1006010001 Prêmios de seguros a apropriar	49.470,23	49.470,23	0,00		*4*
				49.470,23	49.470,23	0,00		*3*
			TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS	49.470,23	49.470,23	0,00		*3*
			CRÉDITOS FISCAIS					
			Tributos a recuperar Brasil					
OSBR			1007010006 IRPJ saldo negativo	31.142.673,13	31.142.673,13	0,00		
OSBR			1007010007 IRRF aplicação financeira	6,37	6,37	0,00		
OSBR			1007010008 IRRF período em curso	9.580,73	9.580,73	0,00		
OSBR			1007010011 Imposto de renda sobre mútuo	482.882,81	482.882,81	0,00		
OSBR			1007010014 CSLL saldo negativo	4.059.796,42	4.059.796,42	0,00		
				35.694.939,46	35.694.939,46	0,00		*4*
			TOTAL CRÉDITOS FISCAIS	35.694.939,46	35.694.939,46	0,00		*3*
			DEPÓSITOS					
			Depósitos judiciais					
OSBR			1009020001 Depósitos judiciais trabalhistas	11.789,00	11.789,00	0,00		*4*
				11.789,00	11.789,00	0,00		
			Outros depósitos					
OSBR			1009990001 Depósitos caução/fianca	116.116,26	116.116,26	0,00		*4*
				116.116,26	116.116,26	0,00		*3*
			TOTAL DEPÓSITOS	127.905,26	127.905,26	0,00		*3*
			MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a receber de pessoas ligadas					
OSBR			1010010001 Mútuo a receber de pessoas ligadas	1.334.389,98	1.334.389,98	0,00		
OSBR			1010010002 Juros sobre mútuo a receber de pessoas	479.567,24	479.567,24	0,00		
				1.813.957,22	1.813.957,22	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS	1.813.957,22	1.813.957,22	0,00		*3*
			TOTAL ATIVO CIRCULANTE	38.563.939,14	38.563.939,14	0,00		*2*
			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
			CONTAS A RECEBER DE CLIENTES					

Empresa OSBR Divisão *****

Montantes em BRL



V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
S	são	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot.
	OSBR		Clientes pessoas ligadas					
			1102030002 Valores a faturar - Clientes pessoas li	123.132.635,35	123.132.635,35	0,00		
			TOTAL CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	123.132.635,35	123.132.635,35	0,00		*4*
				123.132.635,35	123.132.635,35	0,00		*3*
			OUTROS CRÉDITOS					
	OSBR		Outros créditos pessoas ligadas					
			1199020002 Notas de débito a faturar de pessoas li	3.139.618,44	3.139.618,44	0,00		
			TOTAL OUTROS CRÉDITOS	3.139.618,44	3.139.618,44	0,00		*4*
				3.139.618,44	3.139.618,44	0,00		*3*
			TOTAL ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	126.272.253,79	126.272.253,79	0,00		*2*
			INVESTIMENTOS					
			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM PESSOAS LIGADAS					
			Avaliados por equivalência patrimonial					
	OSBR		1201010001 Investimentos avaliados equivalência pa	1.526.396,82	1.526.396,82	0,00		
			TOTAL PARTICIPAÇÕES PERM. EM PESSOAS LIGADAS	1.526.396,82	1.526.396,82	0,00		*4*
				1.526.396,82	1.526.396,82	0,00		*3*
			TOTAL INVESTIMENTOS	1.526.396,82	1.526.396,82	0,00		*2*
			IMOBILIZADO					
			IMOBILIZADO EM SERVICO					
			Equipamentos gerais					
	OSBR		1301050001 Equipamentos de informática	966.008,09	966.008,09	0,00		
	OSBR		1301050002 Móveis e utensílios	323.970,45	323.970,45	0,00		
			TOTAL IMOBILIZADO EM SERVICO	1.289.978,54	1.289.978,54	0,00		*4*
				1.289.978,54	1.289.978,54	0,00		*3*
			DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOBILIZADO EM SERVICO					
			DA - Equipamentos Gerais					
	OSBR		1302050001 DA - Equipamentos de informática	966.008,09-	966.008,09-	0,00		
	OSBR		1302050002 DA - Móveis e utensílios	292.518,28-	292.518,28-	0,00		
			TOTAL DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOB. EM SERVICO	1.258.526,37-	1.258.526,37-	0,00		*4*
				1.258.526,37-	1.258.526,37-	0,00		*3*
			TOTAL IMOBILIZADO	31.452,17	31.452,17	0,00		*2*
			INTANGÍVEL					
			INTANGÍVEL					
			Custo					
	OSBR		1401010002 Softwares	12.513.870,51	12.513.870,51	0,00		
			Amortização acumulada	12.513.870,51	12.513.870,51	0,00		*4*
	OSBR		1401020002 AA - Softwares	12.513.870,51-	12.513.870,51-	0,00		
			TOTAL INTANGÍVEL	12.513.870,51-	12.513.870,51-	0,00		*4*
				0,00	0,00	0,00		*3*
			TOTAL INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00		*2*
			TOTAL ATIVO	166.394.041,92	166.394.041,92	0,00		*1*

Empresa OSBR Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
	são	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot.
			PASSIVO					
			PASSIVO CIRCULANTE					
			FORNECEDORES					
			Fornecedores mercado nacional					
OSBR			2001010001 Fornecedores a pagar - mercado nacional	30.309.133,85-	30.309.133,85-	0,00		
OSBR			2001010002 Provisão de fornecedores - mercado naci	49.316.932,83-	49.316.932,83-	0,00		
				79.626.066,68-	79.626.066,68-	0,00		*4*
			Fornecedores mercado internacional					
OSBR			2001020001 Fornecedores a pagar - mercado internac	3.045.461,05-	3.045.461,05-	0,00		
OSBR			2001020002 Provisão de fornecedores - mercado inte	50.134,07-	50.134,07-	0,00		
				3.095.595,12-	3.095.595,12-	0,00		*4*
			Fornecedores pessoas ligadas					
OSBR			2001030001 Fornecedores a pagar - pessoas ligadas	9.806.731,42-	9.806.731,42-	0,00		
OSBR			2001030002 Provisão de fornecedores - pessoas liqa	402.962,30-	402.962,30-	0,00		
				10.209.693,72-	10.209.693,72-	0,00		*4*
			TOTAL FORNECEDORES	92.931.355,52-	92.931.355,52-	0,00		*3*
			OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS					
			Tributos correntes - sobre operação					
OSBR			2002010003 COFINS a pagar	4.415,55-	4.415,55-	0,00		
OSBR			2002010009 PIS a pagar	717,53-	717,53-	0,00		
				5.133,08-	5.133,08-	0,00		*4*
			Tributos retidos					
OSBR			2002030002 IRRF de pessoas jurídicas	3.080,34-	3.080,34-	0,00		
OSBR			2002030006 IOF sobre mútuo a pagar	479.969,95-	479.969,95-	0,00		
OSBR			2002030009 INSS retido de terceiros	61,55-	61,55-	0,00		
OSBR			2002030011 ISS retido de terceiros	20.962,48-	20.962,48-	0,00		
OSBR			2002030013 DARF Cod5952 4.65% PIS COFINS CSLL	479.037,17-	479.037,17-	0,00		
				983.111,49-	983.111,49-	0,00		*4*
			Tributos sobre importação					
OSBR			2002040001 IRRF sobre importação a recolher	3.790,06	3.790,06	0,00		
OSBR			2002040004 CIDE sobre importação	6.170,39-	6.170,39-	0,00		
OSBR			2002040009 ISS sobre importação a pagar	6.893,04-	6.893,04-	0,00		
				9.273,37-	9.273,37-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	997.517,94-	997.517,94-	0,00		*3*
			OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS					
			Obrigações trabalhistas					
OSBR			2003020001 Salários e ordenados a pagar	118.759,45-	118.759,45-	0,00		
OSBR			2003020007 Pensão alimentícia	3.568,91-	3.568,91-	0,00		
OSBR			2003020010 IRRF sobre folha de pagamento	80.181,54-	80.181,54-	0,00		
OSBR			2003020011 INSS a pagar	46.840,67-	46.840,67-	0,00		
OSBR			2003020012 FGTS a pagar	3.943,90-	3.943,90-	0,00		
OSBR			2003020051 Provisão de férias	81.011,01-	81.011,01-	0,00		
OSBR			2003020052 INSS sobre provisão de férias	21.710,95-	21.710,95-	0,00		
OSBR			2003020053 FGTS sobre provisão de férias	6.480,84-	6.480,84-	0,00		
OSBR			2003020054 Provisão 13º salário	24.649,43-	24.649,43-	0,00		
OSBR			2003020055 INSS sobre provisão 13º salário	6.606,05-	6.606,05-	0,00		
OSBR			2003020056 FGTS sobre provisão 13º salário	1.971,96-	1.971,96-	0,00		
				395.724,71-	395.724,71-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	395.724,71-	395.724,71-	0,00		*3*
			MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a pagar para pessoas ligadas					
OSBR			2006010001 Mútuo a pagar para pessoas ligadas	250.365.751,53-	250.365.751,53-	0,00		
OSBR			2006010002 Juros sobre mútuo a pagar para pessoas	34.656.870,21-	34.656.870,21-	0,00		
				285.022.621,74-	285.022.621,74-	0,00		*4*

Empresa OSBR Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
	são	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot.
			TOTAL MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS	285.022.621,74-	285.022.621,74-	0,00		* 2 *
			OUTROS DÉBITOS					
			Outros débitos					
OSBR			2099010010 Fornecedor empregado	166,84-	166,84-	0,00		* 4 *
				166,84-	166,84-	0,00		* 4 *
			Outros débitos de pessoas ligadas					
OSBR			2099020001 Notas de débito a pagar para pessoas li	956.161,23-	956.161,23-	0,00		
OSBR			2099029999 Outros débitos com pessoas ligadas	859.288,37-	859.288,37-	0,00		
				1.815.449,60-	1.815.449,60-	0,00		* 4 *
			TOTAL OUTROS DÉBITOS	1.815.616,44-	1.815.616,44-	0,00		* 3 *
			TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	381.162.836,35-	381.162.836,35-	0,00		* 2 *
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
			PROVISÕES					
			Provisões para contingências					
OSBR			2108010001 Provisões fiscais	103.550.266,52-	103.550.266,52-	0,00		
OSBR			2108010002 Provisões trabalhistas	405.097,25-	405.097,25-	0,00		
				103.955.363,77-	103.955.363,77-	0,00		* 4 *
			TOTAL PROVISÕES	103.955.363,77-	103.955.363,77-	0,00		* 3 *
			OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A INVESTIMENTOS					
			Provisão para perda em investimentos					
OSBR			2110020001 Provisão para perda em investimentos	4418.879.288,62-	4418.879.288,62-	0,00		
				4418.879.288,62-	4418.879.288,62-	0,00		* 4 *
			TOTAL OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A INVESTIMENTOS	4418.879.288,62-	4418.879.288,62-	0,00		* 3 *
			TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4522.834.652,39-	4522.834.652,39-	0,00		* 2 *
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			CAPITAL SOCIAL					
			Capital subscrito					
OSBR			2201010001 Capital autorizado	35.263.600,00-	35.263.600,00-	0,00		
				35.263.600,00-	35.263.600,00-	0,00		* 4 *
			Custos na emissão de ações					
OSBR			2201030001 Primeira emissão	81.057.246,94	81.057.246,94	0,00		
				81.057.246,94	81.057.246,94	0,00		* 4 *
			TOTAL CAPITAL SOCIAL	45.793.646,94	45.793.646,94	0,00		* 3 *
			LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS					
			Lucros (prejuízos) acumulados					
OSBR			2204010002 Prejuízo exercícios anteriores	6235.077.931,75	6235.077.931,75	0,00		
				6235.077.931,75	6235.077.931,75	0,00		* 4 *
			TOTAL LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	6235.077.931,75	6235.077.931,75	0,00		* 3 *
			RESULTADOS ABRANGENTES					
			Ajustes de conversão acumulados					
OSBR			2206010001 Ajustes de conversão acumulados	1701.604.139,23-	1701.604.139,23-	0,00		
				1701.604.139,23-	1701.604.139,23-	0,00		* 4 *
			TOTAL RESULTADOS ABRANGENTES	1701.604.139,23-	1701.604.139,23-	0,00		* 3 *
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4579.267.439,46	4579.267.439,46	0,00		* 2 *
			TOTAL PASSIVO	324.730.049,28-	324.730.049,28-	0,00		* 1 *

Empresa OSBR Divisão ****

Montantes em BRL

V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
S	são	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot.



Empresa OSBR Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
....	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot.
			RESULTADO DO PERÍODO					
			DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS					
			DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS					
			PESSOAL					
			Conselhos executivos e diretoria					
OSBR			4001010006 Pró-labore	290.414,04	290.414,04	0,00		
				290.414,04	290.414,04	0,00		*5*
			Pessoal encargos					
OSBR			4001070001 Férias	32.268,22	32.268,22	0,00		
OSBR			4001070002 Décimo terceiro salário	24.201,17	24.201,17	0,00		
OSBR			4001070003 INSS	58.082,82	58.082,82	0,00		
OSBR			4001070004 INSS férias	8.647,89	8.647,89	0,00		
OSBR			4001070005 INSS décimo terceiro	6.485,92	6.485,92	0,00		
				129.686,02	129.686,02	0,00		*5*
			Pessoal benefícios					
OSBR			4001080001 Assistência medica e odontológica	15.669,08	15.669,08	0,00		
OSBR			4001080002 Auxilio alimentação VR, VA e Cesta básic	6.805,48	6.805,48	0,00		
OSBR			4001080004 Seguro de vida	2.413,12	2.413,12	0,00		
				24.887,68	24.887,68	0,00		*5*
			TOTAL PESSOAL	444.987,74	444.987,74	0,00		*4*
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
			Impostos, taxas e contribuições					
OSBR			4017019999 Outros impostos, taxas e contribuições	30.242,58	30.242,58	0,00		
				30.242,58	30.242,58	0,00		*5*
			TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	30.242,58	30.242,58	0,00		*4*
			TAXAS					
			Taxas					
OSBR			4019010001 Taxas federais	300,00	300,00	0,00		
OSBR			4019010004 Taxa de fiscalização CVM	14.279,16	14.279,16	0,00		
				14.579,16	14.579,16	0,00		*5*
			TOTAL TAXAS	14.579,16	14.579,16	0,00		*4*
			GASTOS GERAIS					
			Gastos gerais					
OSBR			4022019999 Outras despesas gerais	242,46	242,46	0,00		
				242,46	242,46	0,00		*5*
			TOTAL GASTOS GERAIS	242,46	242,46	0,00		*4*
			CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES					
			Constituição (reversão) de provisões tr					
OSBR			4023010002 Constituição (reversão) de provisões tr	74.728,25	74.728,25	0,00		
				74.728,25	74.728,25	0,00		*5*
OSBR			4023020006 Perdas realizadas com créditos tributár	2.165.700,15	2.165.700,15	0,00		
				2.165.700,15	2.165.700,15	0,00		*5*
			TOTAL CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES	2.240.428,40	2.240.428,40	0,00		*4*
			DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICO					
			Depreciação equipamentos gerais					
OSBR			4090040002 Depreciação móveis e utensílios	13.876,98	13.876,98	0,00		
				13.876,98	13.876,98	0,00		*5*
			TOTAL DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICO	13.876,98	13.876,98	0,00		*4*
			TOTAL DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS	2.744.357,32	2.744.357,32	0,00		*3*
			OUTRAS RECEITAS DESPESAS					
			PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES					
			Participação em coligadas/controladas					
OSBR			4101010001 Particip. colig./control. equivalência	151.599.279,75	151.599.279,75	0,00		
				151.599.279,75	151.599.279,75	0,00		*5*
			TOTAL PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	151.599.279,75	151.599.279,75	0,00		*4*

Empresa OSBR Divisão *****

Montantes em BRL

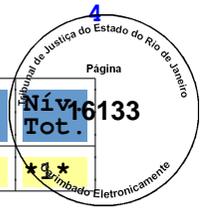


V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
....	são	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot.
			TOTAL OUTRAS RECEITAS DESPESAS	151.599.279,75	151.599.279,75	0,00		* * *
			TOTAL DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	154.343.637,07	154.343.637,07	0,00		* 2 *
			RESULTADO FINANCEIRO					
			RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO					
			DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS					
			Despesas financeiras					
OSBR			5001010001 Multa e juros de mora pagos ou incorrid	2.899.238,42	2.899.238,42	0,00		
OSBR			5001010004 Juros sobre mútuos passivos	1.319.748,03	1.319.748,03	0,00		
OSBR			5001010008 Comissões e corretagens financeiras	43.832,51	43.832,51	0,00		
OSBR			5001010009 Despesas bancárias	1.737,95	1.737,95	0,00		
OSBR			5001010010 IOF/IOC	65.474,75	65.474,75	0,00		
OSBR			5001019999 Outras despesas financeiras	0,24	0,24	0,00		
				4.330.031,90	4.330.031,90	0,00		* 5 *
			Receitas financeiras					
OSBR			5001020001 Receitas de aplicações financeiras	1.813,59-	1.813,59-	0,00		
OSBR			5001020003 Juros sobre mútuos ativos	31.415,82-	31.415,82-	0,00		
OSBR			5001020005 Descontos obtidos	3.120,81-	3.120,81-	0,00		
OSBR			5001029999 Outras receitas financeiras	382.585,14-	382.585,14-	0,00		
				418.935,36-	418.935,36-	0,00		* 5 *
			TOTAL DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	3.911.096,54	3.911.096,54	0,00		* 4 *
			VARIAÇÃO CAMBIAL E MONETÁRIA					
			Variacões passivas					
OSBR			5002010001 Variacão cambial passiva realizada	1.276,27	1.276,27	0,00		
OSBR			5002010003 Variacão cambial passiva não realizada	80.009,42	80.009,42	0,00		
				81.285,69	81.285,69	0,00		* 5 *
			Variacões ativas					
OSBR			5002020001 Variacão cambial ativa realizada	11,94-	11,94-	0,00		
				11,94-	11,94-	0,00		* 5 *
			TOTAL VARIAÇÃO CAMBIAL E MONETÁRIA	81.273,75	81.273,75	0,00		* 4 *
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	3.992.370,29	3.992.370,29	0,00		* 3 *
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO	3.992.370,29	3.992.370,29	0,00		* 2 *
			TOTAL RESULTADO DO PERÍODO	158.336.007,36	158.336.007,36	0,00		* 1 *

Empresa OSBR Divisão ****

Montantes em BRL

V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado (01.2020-06.2020)	PeriodoComparac. (01.2020-06.2020)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nível Tot.
				0,00	0,00	0,00		16133



Empresa OSCN Divisão ****

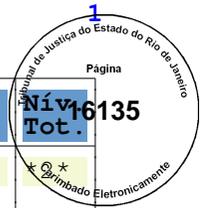
Montantes em BRL



V S	Empr S	Divi são	Texto	..Período apurado (01.2020-06.2020)	PeriodoComparac. (01.2020-06.2020)Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nível Tot.
			ATIVO					
			ATIVO CIRCULANTE					
			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
			Banco conta movimento - Extrato					
	OSCN		1001020034 ON - EXT - Bco. SANTANDER . Aq.2263 C/	254,51	254,51	0,00		
	OSCN		1001020035 ON - EXT - Bco.BRADESCO Aq.2373-6 C/C.	58.344,52	58.344,52	0,00		
	OSCN		1001020036 ON - EXT - CX ECONOMICA FEDERAL Aq.307	189,50	189,50	0,00		
	OSCN		1001020037 ON - EXT - Bco.ITAÚ S.A. Aq.0911 C/C.1	21,81	21,81	0,00		
	OSCN		1001020055 ON - EXT - Bco. Santander C/C 13.010.05	123.849,00	123.849,00	0,00		
			TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	182.659,34	182.659,34	0,00		*4*
				182.659,34	182.659,34	0,00		*3*
			CONTAS A RECEBER DE CLIENTES					
			Clientes mercado nacional					
	OSCN		1003010001 Valores a receber - Clientes mercado na	7.138.647,98	7.138.647,98	0,00		
				7.138.647,98	7.138.647,98	0,00		*4*
			Clientes pessoas ligadas					
	OSCN		1003030002 Valores a faturar - Clientes pessoas li	254.130,02	254.130,02	0,00		
				254.130,02	254.130,02	0,00		*4*
			TOTAL CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	7.392.778,00	7.392.778,00	0,00		*3*
			ADIANTAMENTOS DIVERSOS					
			Adiantamento a terceiros					
	OSCN		1005010001 Adiantamento a fornecedores - Mercado	661.246,87	661.246,87	0,00		
	OSCN		1005010002 Adiantamento a fornecedores - Mercado	218.636,22	218.636,22	0,00		
				879.883,09	879.883,09	0,00		*4*
			TOTAL ADIANTAMENTOS DIVERSOS	879.883,09	879.883,09	0,00		*3*
			DESPESAS ANTECIPADAS					
			Despesas antecipadas					
	OSCN		1006010005 Seguro garantia	271.277,40	271.277,40	0,00		
				271.277,40	271.277,40	0,00		*4*
			TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS	271.277,40	271.277,40	0,00		*3*
			CRÉDITOS FISCAIS					
			Tributos a recuperar Brasil					
	OSCN		1007010003 IRRF retido no faturamento	826,38	826,38	0,00		
	OSCN		1007010006 IRPJ saldo negativo	211,86	211,86	0,00		
	OSCN		1007010008 IRRF período em curso	267.786,87	267.786,87	0,00		
	OSCN		1007019999 Outros impostos a recuperar	54.255,04	54.255,04	0,00		
				323.080,15	323.080,15	0,00		*4*
			TOTAL CRÉDITOS FISCAIS	323.080,15	323.080,15	0,00		*3*
			DEPÓSITOS					
			Depósitos judiciais					
	OSCN		1009020001 Depósitos judiciais trabalhistas	1.760.068,62	1.760.068,62	0,00		
	OSCN		1009020003 Depósitos judiciais cíveis	71.830,18	71.830,18	0,00		
	OSCN		1009020004 Bloqueios judiciais	48.692,77	48.692,77	0,00		
				1.880.591,57	1.880.591,57	0,00		*4*
			TOTAL DEPÓSITOS	1.880.591,57	1.880.591,57	0,00		*3*
			MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a receber de pessoas ligadas					
	OSCN		1010010001 Mútuo a receber de pessoas ligadas	47.569.203,15	47.569.203,15	0,00		
				47.569.203,15	47.569.203,15	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS	47.569.203,15	47.569.203,15	0,00		*3*

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL



V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
	são	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot.
			TOTAL ATIVO CIRCULANTE	58.499.472,70	58.499.472,70	0,00		
			INVESTIMENTOS					
			PARTICIPACÕES PERMANENTES EM PESSOAS LIGADAS					
			Avaliados por equivalência patrimonial					
			1201010001 Investimentos avaliados equivalência pa	1.583.507,02	1.583.507,02	0,00		
			TOTAL PARTICIPACÕES PERM. EM PESSOAS LIGADAS	1.583.507,02	1.583.507,02	0,00		*4*
				1.583.507,02	1.583.507,02	0,00		*3*
			OUTROS INVESTIMENTOS					
			Propriedades para investimento					
			1202030001 Terrenos para investimento	1489.914.404,65	1489.914.404,65	0,00		
				1489.914.404,65	1489.914.404,65	0,00		*4*
			TOTAL OUTROS INVESTIMENTOS	1489.914.404,65	1489.914.404,65	0,00		*3*
			TOTAL INVESTIMENTOS	1491.497.911,67	1491.497.911,67	0,00		*2*
			IMOBILIZADO					
			IMOBILIZADO EM SERVICIO					
			Imóveis					
			1301040003 Benfeitorias em propriedades de terceir	897.294,12	897.294,12	0,00		
			1301040004 Instalações gerais	171.824,48	171.824,48	0,00		
				1.069.118,60	1.069.118,60	0,00		*4*
			Equipamentos gerais					
			1301050001 Equipamentos de informática	2.955.657,82	2.955.657,82	0,00		
			1301050002 Móveis e utensílios	2.657.258,68	2.657.258,68	0,00		
				5.612.916,50	5.612.916,50	0,00		*4*
			Máquinas e equipamentos					
			1301060001 Máquinas e equipamentos	17.520,01	17.520,01	0,00		
				17.520,01	17.520,01	0,00		*4*
			TOTAL IMOBILIZADO EM SERVICIO	6.699.555,11	6.699.555,11	0,00		*3*
			DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOBILIZADO EM SERVICIO					
			DA - Imóveis					
			1302040003 DA - Benfeitorias em propriedades de te	793.589,29-	793.589,29-	0,00		
			1302040004 DA - Instalações Gerais	123.140,88-	123.140,88-	0,00		
				916.730,17-	916.730,17-	0,00		*4*
			DA - Equipamentos Gerais					
			1302050001 DA - Equipamentos de informática	2.955.657,82-	2.955.657,82-	0,00		
			1302050002 DA - Móveis e utensílios	2.089.856,08-	2.089.856,08-	0,00		
				5.045.513,90-	5.045.513,90-	0,00		*4*
			DA - Máquinas e equipamentos					
			1302060001 DA - Máquinas e equipamentos	12.409,96-	12.409,96-	0,00		
				12.409,96-	12.409,96-	0,00		*4*
			TOTAL DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOB. EM SERVICIO	5.974.654,03-	5.974.654,03-	0,00		*3*
			IMOBILIZADO EM ANDAMENTO					
			Adiantamento a fornecedor de imobiliza					
			1305970001 Adiantamento a fornecedor de imobilizad	1.137.905,43	1.137.905,43	0,00		
			1305970098 Conta Transitoria de liquidação PEP/OI	30.785.367,96	30.785.367,96	0,00		
			1305970099 Conta Transitoria Adiantamento Ativo Fi	31.923.273,39-	31.923.273,39-	0,00		
				0,00	0,00	0,00		*4*
			TOTAL IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00		*3*
			TOTAL IMOBILIZADO	724.901,08	724.901,08	0,00		*2*
			INTANGÍVEL					

Empresa OSCN Divisão ****

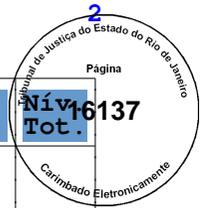
Montantes em BRL

V S	Empr S	Divi são	Texto.....Período apurado (01.2020-06.2020)	PeriodoComparac. (01.2020-06.2020)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nível Tot. 16136
			INTANGÍVEL					
	OSCN		Custo					
	OSCN		1401010002 Softwares	1.187.526,55	1.187.526,55	0,00		
	OSCN		1401010010 Ativos arrendados - direito de uso do P	476.013.488,66	476.013.488,66	0,00		
				477.201.015,21	477.201.015,21	0,00		*4*
			Amortização acumulada					
	OSCN		1401020002 AA - Softwares	1.187.526,55-	1.187.526,55-	0,00		
	OSCN		1401020010 AA - Ativos arrendados - direito de uso	21.000.595,11-	21.000.595,11-	0,00		
				22.188.121,66-	22.188.121,66-	0,00		*4*
			TOTAL INTANGÍVEL	455.012.893,55	455.012.893,55	0,00		*3*
			TOTAL INTANGÍVEL	455.012.893,55	455.012.893,55	0,00		*2*
			TOTAL ATIVO	2005.735.179,00	2005.735.179,00	0,00		*1*



Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
....	são	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot.16137
			PASSIVO					
			PASSIVO CIRCULANTE					
			FORNECEDORES					
			Fornecedores mercado nacional					
OSCN			2001010001 Fornecedores a pagar - mercado nacional	316.233.391,52-	316.233.391,52-	0,00		
OSCN			2001010002 Provisão de fornecedores - mercado naci	690.918.116,40-	690.918.116,40-	0,00		
				1007.151.507,92-	1007.151.507,92-	0,00		*4*
			Fornecedores mercado internacional					
OSCN			2001020001 Fornecedores a pagar - mercado internac	34.715.812,65-	34.715.812,65-	0,00		
OSCN			2001020002 Provisão de fornecedores - mercado inte	188.799.563,11-	188.799.563,11-	0,00		
				223.515.375,76-	223.515.375,76-	0,00		*4*
			Fornecedores pessoas ligadas					
OSCN			2001030001 Fornecedores a pagar - pessoas ligadas	9.562.212,18-	9.562.212,18-	0,00		
OSCN			2001030002 Provisão de fornecedores - pessoas liqa	86.734.670,64-	86.734.670,64-	0,00		
				96.296.882,82-	96.296.882,82-	0,00		*4*
			TOTAL FORNECEDORES	1326.963.766,50-	1326.963.766,50-	0,00		*3*
			OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS					
			Tributos correntes - sobre operação					
OSCN			2002010003 COFINS a pagar	711.799,46-	711.799,46-	0,00		
OSCN			2002010004 ICMS a pagar	1.200.435,33-	1.200.435,33-	0,00		
OSCN			2002010005 ICMS DIFAL a pagar	502.434,89-	502.434,89-	0,00		
OSCN			2002010009 PIS a pagar	153.556,97-	153.556,97-	0,00		
				2.568.226,65-	2.568.226,65-	0,00		*4*
			Tributos retidos					
OSCN			2002030002 IRRF de pessoas jurídicas	4.408,78-	4.408,78-	0,00		
OSCN			2002030004 IRRF sobre mútuo a pagar	40.778,10-	40.778,10-	0,00		
OSCN			2002030006 IOF sobre mútuo a pagar	379.487,40-	379.487,40-	0,00		
OSCN			2002030009 INSS retido de terceiros	510,43-	510,43-	0,00		
OSCN			2002030011 ISS retido de terceiros	12.048,56-	12.048,56-	0,00		
OSCN			2002030013 DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	4.799.564,02-	4.799.564,02-	0,00		
				5.236.797,29-	5.236.797,29-	0,00		*4*
			Tributos sobre importação					
OSCN			2002040004 CIDE sobre importação	43.138,08-	43.138,08-	0,00		
OSCN			2002040009 ISS sobre importação a pagar	14.570,35-	14.570,35-	0,00		
				57.708,43-	57.708,43-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	7.862.732,37-	7.862.732,37-	0,00		*3*
			OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS					
			Obriçações trabalhistas					
OSCN			2003020001 Salários e ordenados a pagar	30.812,32-	30.812,32-	0,00		
OSCN			2003020010 IRRF sobre folha de pagamento	15.754,18-	15.754,18-	0,00		
OSCN			2003020011 INSS a pagar	4.916,09-	4.916,09-	0,00		
OSCN			2003020012 FGTS a pagar	3.266,88-	3.266,88-	0,00		
OSCN			2003020014 Contribuição sindical a pagar	408,20-	408,20-	0,00		
OSCN			2003020051 Provisão de férias	87.401,68-	87.401,68-	0,00		
OSCN			2003020052 INSS sobre provisão de férias	5.943,31-	5.943,31-	0,00		
OSCN			2003020053 FGTS sobre provisão de férias	6.992,11-	6.992,11-	0,00		
OSCN			2003020054 Provisão 13º salário	20.417,96-	20.417,96-	0,00		
OSCN			2003020055 INSS sobre provisão 13º salário	1.388,42-	1.388,42-	0,00		
OSCN			2003020056 FGTS sobre provisão 13º salário	1.633,45-	1.633,45-	0,00		
				178.934,60-	178.934,60-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	178.934,60-	178.934,60-	0,00		*3*
			MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a pagar para pessoas ligadas					
OSCN			2006010001 Mútuo a pagar para pessoas ligadas	38.118,22-	38.118,22-	0,00		

Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL

V S	Empr S	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2020-06.2020)	PeriodoComparac. (01.2020-06.2020)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nível Tot.
	OSCN		2006010002 Juros sobre mútuo a pagar para pessoas	1.948,45-	1.948,45-	0,00		
			TOTAL MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS	40.066,67-	40.066,67-	0,00		*4
				40.066,67-	40.066,67-	0,00		*3*
			ADIANTAMENTOS DE CLIENTES					
			Adiantamentos de clientes					
	OSCN		2009010001 Adiantamentos de clientes - Mercado nac	15.282.476,25-	15.282.476,25-	0,00		*4*
			TOTAL ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	15.282.476,25-	15.282.476,25-	0,00		*3*
			OUTROS DÉBITOS					
			Outros débitos					
	OSCN		2099010003 Direito de uso do Porto do Acu	85.351.721,37-	85.351.721,37-	0,00		
	OSCN		2099010004 AVP do Direito de uso do Porto do Acu	2.988.260,23	2.988.260,23	0,00		
	OSCN		2099019999 Outros débitos	5.406,68-	5.406,68-	0,00		
			Outros débitos de pessoas ligadas	82.368.867,82-	82.368.867,82-	0,00		*4*
	OSCN		2099020001 Notas de débito a pagar para pessoas li	5.074.515,29-	5.074.515,29-	0,00		*4*
			TOTAL OUTROS DÉBITOS	5.074.515,29-	5.074.515,29-	0,00		*4*
				87.443.383,11-	87.443.383,11-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	1437.771.359,50-	1437.771.359,50-	0,00		*2*
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS					
			Empréstimos e financiamentos principal MN					
	OSCN		2104010005 Financiamento de longo prazo - Princip	1188.311.000,73-	1188.311.000,73-	0,00		*4*
			Custo transação - Moeda nacional	1188.311.000,73-	1188.311.000,73-	0,00		*4*
	OSCN		2104030005 Financiamento de longo prazo - Custo t	12.918.627,19	12.918.627,19	0,00		*4*
			Empréstimos e financiamentos principal ME	12.918.627,19	12.918.627,19	0,00		*4*
	OSCN		2104040004 Financiamento de Longo Prazo # Principa	263.332.293,02-	263.332.293,02-	0,00		*4*
			Debêntures - Moeda nacional	263.332.293,02-	263.332.293,02-	0,00		*4*
	OSCN		2104080001 Debêntures - Principal LP	2976.389.893,08-	2976.389.893,08-	0,00		*4*
			TOTAL EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2976.389.893,08-	2976.389.893,08-	0,00		*4*
				4415.114.559,64-	4415.114.559,64-	0,00		*3*
			PROVISÕES					
			Provisões para contingências					
	OSCN		2108010001 Provisões fiscais	9.810.213,10-	9.810.213,10-	0,00		
	OSCN		2108010002 Provisões trabalhistas	4.048.171,08-	4.048.171,08-	0,00		
	OSCN		2108010004 Provisões ambientais	29.540.000,00-	29.540.000,00-	0,00		
			TOTAL PROVISÕES	43.398.384,18-	43.398.384,18-	0,00		*4*
				43.398.384,18-	43.398.384,18-	0,00		*3*
			OBRIGACÕES RELACIONADAS A INVESTIMENTOS					
			Provisão para perda em investimentos					
	OSCN		2110020001 Provisão para perda em investimentos	6.547,23-	6.547,23-	0,00		
			TOTAL OBRIGACÕES RELACIONADAS A INVESTIMENTOS	6.547,23-	6.547,23-	0,00		*4*
				6.547,23-	6.547,23-	0,00		*3*
			OUTROS DÉBITOS					
			Outros débitos					
	OSCN		2199010003 Direito de uso do Porto do Acu	1365.627.619,88-	1365.627.619,88-	0,00		
	OSCN		2199010004 AVP do Direito de uso do Porto do Açu	967.911.928,89	967.911.928,89	0,00		



Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2020-06.2020)	PeriodoComparac. (01.2020-06.2020)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nível Tot. 16139
	OSCN		2199010006 Fianças a pagar	58.490.755,14-	58.490.755,14-	0,00		*4
			TOTAL OUTROS DÉBITOS	456.206.446,13-	456.206.446,13-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4914.725.937,18-	4914.725.937,18-	0,00		*2*
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			CAPITAL SOCIAL					
	OSCN		Capital subscrito					
			2201010001 Capital autorizado	1344.388.356,27-	1344.388.356,27-	0,00		*4*
			TOTAL CAPITAL SOCIAL	1344.388.356,27-	1344.388.356,27-	0,00		*3*
			LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS					
			Lucros (prejuízos) acumulados					
	OSCN		2204010002 Prejuízo exercícios anteriores	5541.521.457,85	5541.521.457,85	0,00		*4*
			TOTAL LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	5541.521.457,85	5541.521.457,85	0,00		*3*
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4197.133.101,58	4197.133.101,58	0,00		*2*
			TOTAL PASSIVO	2155.364.195,10-	2155.364.195,10-	0,00		*1*



Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL



V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
S	são	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot. 16140
			RESULTADO DO PERÍODO					
			LUCRO BRUTO OPERACIONAL					
			RECEITAS OPERACIONAIS CLIENTES					
			RECEITA BRUTA					
			Receita de vendas de produtos e mercadorias					
OSCN			3001010001 Receita vendas produtos - Mercado nacio	205.574,64-	205.574,64-	0,00		
				205.574,64-	205.574,64-	0,00		*5*
			TOTAL RECEITA BRUTA	205.574,64-	205.574,64-	0,00		*4*
			TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS CLIENTES	205.574,64-	205.574,64-	0,00		*3*
			RECEITAS OPERACIONAIS PESSOAS LIGADAS					
			RECEITA BRUTA					
			Receita de prestação de serviços					
OSCN			3101020001 Receita prestação de serviços - Mercado	5.296.551,39-	5.296.551,39-	0,00		
				5.296.551,39-	5.296.551,39-	0,00		*5*
			TOTAL RECEITA BRUTA	5.296.551,39-	5.296.551,39-	0,00		*4*
			DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA					
			Impostos incidentes					
OSCN			3102031007 PIS - Mercado nacional	90.785,09	90.785,09	0,00		
OSCN			3102031009 COFINS - Mercado nacional	418.161,58	418.161,58	0,00		
				508.946,67	508.946,67	0,00		*5*
			TOTAL DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA	508.946,67	508.946,67	0,00		*4*
			TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS PESSOAS LIGADAS	4.787.604,72-	4.787.604,72-	0,00		*3*
			TOTAL LUCRO BRUTO OPERACIONAL	4.993.179,36-	4.993.179,36-	0,00		*2*
			DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS					
			DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS					
			PESSOAL					
			Conselhos executivos e diretoria					
OSCN			4001010003 Honorários e encargos do conselho de ad	90.000,00	90.000,00	0,00		
OSCN			4001010006 Pró-labore	197.121,30	197.121,30	0,00		
				287.121,30	287.121,30	0,00		*5*
			Pessoal remuneração					
OSCN			4001020001 Salários e ordenados	373.032,04	373.032,04	0,00		
				373.032,04	373.032,04	0,00		*5*
			Pessoal encargos					
OSCN			4001070001 Férias	207.810,11-	207.810,11-	0,00		
OSCN			4001070002 Décimo terceiro salário	20.642,13	20.642,13	0,00		
OSCN			4001070003 INSS	110.188,02	110.188,02	0,00		
OSCN			4001070004 INSS férias	80.731,74-	80.731,74-	0,00		
OSCN			4001070005 INSS décimo terceiro	1.448,53	1.448,53	0,00		
OSCN			4001070006 FGTS	23.165,06	23.165,06	0,00		
OSCN			4001070007 FGTS férias	3.210,00	3.210,00	0,00		
OSCN			4001070008 FGTS décimo terceiro	2.619,46	2.619,46	0,00		
				127.268,65-	127.268,65-	0,00		*5*
			Pessoal benefícios					
OSCN			4001080001 Assistência medica e odontológica	119.821,49	119.821,49	0,00		
OSCN			4001080002 Auxilio alimentação VR, VA e Cesta bás	49.566,88	49.566,88	0,00		
OSCN			4001080004 Seguro de vida	4.080,31	4.080,31	0,00		
OSCN			4001080005 Vale transporte	1.101,28	1.101,28	0,00		
OSCN			4001080007 Auxilio creche	8.250,00	8.250,00	0,00		
				182.819,96	182.819,96	0,00		*5*
			TOTAL PESSOAL	715.704,65	715.704,65	0,00		*4*
			SERVICOS DE TERCEIROS					
			Servicos de terceiros					
OSCN			4002010016 Segurança e vigilância	133.002,22	133.002,22	0,00		

Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr S	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2020-06.2020)	PeriodoComparac. (01.2020-06.2020)Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nível Tot.
	OSCN		4002010020 Serviço de limpeza	3.329,33	3.329,33	0,00		
	OSCN		4002019998 Serviço prestados pessoa física	4.926,54	4.926,54	0,00		
	OSCN		4002019999 Outros serviços de terceiros pessoa jur	1.027.556,16	1.027.556,16	0,00		
				1.168.814,25	1.168.814,25	0,00		*5*
			Assessoria jurídica					
	OSCN		4002020001 Assessoria jurídica honorários	455.543,51	455.543,51	0,00		
	OSCN		4002020002 Assessoria jurídica reembolso de despesas	8.089,95	8.089,95	0,00		
	OSCN		4002020003 Despesas legais	4.403,57	4.403,57	0,00		
				468.037,03	468.037,03	0,00		*5*
			Auditoria					
	OSCN		4002030001 Auditoria honorários	33.747,23	33.747,23	0,00		
				33.747,23	33.747,23	0,00		*5*
			Consultoria					
	OSCN		4002040001 Consultoria honorários	160.000,00	160.000,00	0,00		
				160.000,00	160.000,00	0,00		*5*
			TOTAL SERVICOS DE TERCEIROS	1.830.598,51	1.830.598,51	0,00		*4*
			LOGÍSTICA					
			Logística					
	OSCN		4003010003 Transporte terrestre/frete	9.120,00	9.120,00	0,00		
				9.120,00	9.120,00	0,00		*5*
			TOTAL LOGÍSTICA	9.120,00	9.120,00	0,00		*4*
			MANUTENÇÃO E INSPECÃO					
			Manutenção e inspeção					
	OSCN		4004010004 Manutenção e conservação predial	475,48	475,48	0,00		
				475,48	475,48	0,00		*5*
			TOTAL MANUTENÇÃO E INSPECÃO	475,48	475,48	0,00		*4*
			MEIO AMBIENTE					
			Meio ambiente					
	OSCN		4005010002 Licenças ambientais	198.521,88	198.521,88	0,00		
				198.521,88	198.521,88	0,00		*5*
			TOTAL MEIO AMBIENTE	198.521,88	198.521,88	0,00		*4*
			MATERIAIS					
			Materiais					
	OSCN		4007010005 Produtos químicos	2.040,00	2.040,00	0,00		
	OSCN		4007010009 Materiais de manutenção de equipamentos	398,71	398,71	0,00		
	OSCN		4007010020 Materiais de escritório	185,70	185,70	0,00		
	OSCN		4007010021 Materiais de limpeza, copa e higiene	248,91	248,91	0,00		
				2.873,32	2.873,32	0,00		*5*
			TOTAL MATERIAIS	2.873,32	2.873,32	0,00		*4*
			TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA					
			Telecomunicações e informática					
	OSCN		4008010002 Consultoria e implementação de sistemas	1.960,00	1.960,00	0,00		
	OSCN		4008010007 Telefonia móvel	4.422,70	4.422,70	0,00		
	OSCN		4008010008 Telefonia fixa	2.955,73	2.955,73	0,00		
				9.338,43	9.338,43	0,00		*5*
			TOTAL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	9.338,43	9.338,43	0,00		*4*
			UTILIDADES					
			Utilidades					
	OSCN		4009010001 Energia elétrica demanda fixa	75.485,45	75.485,45	0,00		
	OSCN		4009010002 Energia elétrica variável	4.234,41	4.234,41	0,00		
				79.719,86	79.719,86	0,00		*5*
			TOTAL UTILIDADES	79.719,86	79.719,86	0,00		*4*
			ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS					
			Aluqueis e arrendamentos					
	OSCN		4010010009 Aluquel de imóveis	45.334,01	45.334,01	0,00		
	OSCN		4010010010 Condomínio	12.595,88	12.595,88	0,00		
	OSCN		4010010011 Aluguel de estacionamento	1.887,18	1.887,18	0,00		

Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado (01.2020-06.2020)	PeriodoComparac. (01.2020-06.2020)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nível Tot.
			TOTAL ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	59.817,07	59.817,07	0,00		*5*
			MARKETING	59.817,07	59.817,07	0,00		*4*
			Marketing					
OSCN			4012010001 Propaganda e publicidade	92.677,50	92.677,50	0,00		
				92.677,50	92.677,50	0,00		*5*
			TOTAL MARKETING	92.677,50	92.677,50	0,00		*4*
			ASSUNTOS INSTITUCIONAIS					
			Assuntos institucionais					
OSCN			4014010003 Contribuições para entidades de classe	5.084,64	5.084,64	0,00		
				5.084,64	5.084,64	0,00		*5*
			TOTAL ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	5.084,64	5.084,64	0,00		*4*
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
			Impostos, taxas e contribuições					
OSCN			4017010002 PIS	1.479,83	1.479,83	0,00		
OSCN			4017010003 COFINS	9.106,60	9.106,60	0,00		
OSCN			4017010006 ICMS sobre outras saídas	29.302,79	29.302,79	0,00		
OSCN			4017010008 IPTU	3.698,70	3.698,70	0,00		
OSCN			4017019999 Outros impostos, taxas e contribuições	26.093,64	26.093,64	0,00		
				69.681,56	69.681,56	0,00		*5*
			TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	69.681,56	69.681,56	0,00		*4*
			TAXAS					
			Taxas					
OSCN			4019010002 Taxas estaduais	57.245,25	57.245,25	0,00		
				57.245,25	57.245,25	0,00		*5*
			TOTAL TAXAS	57.245,25	57.245,25	0,00		*4*
			GASTOS GERAIS					
			Gastos gerais					
OSCN			4022010001 Seguros	150.890,51	150.890,51	0,00		
OSCN			4022010002 Conduções	7.037,64	7.037,64	0,00		
OSCN			4022010003 Refeições	550,16	550,16	0,00		
OSCN			4022010006 Copias e reproduções	1.077,00	1.077,00	0,00		
OSCN			4022010007 Correios e malotes	718,13	718,13	0,00		
				160.273,44	160.273,44	0,00		*5*
			TOTAL GASTOS GERAIS	160.273,44	160.273,44	0,00		*4*
			CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES					
			Constituição (reversão) de provisões					
OSCN			4023010002 Constituição (reversão) de provisões tr	48.993,70	48.993,70	0,00		
				48.993,70	48.993,70	0,00		*5*
OSCN			4023020006 Perdas realizadas com créditos tributár	97.393,09	97.393,09	0,00		
				97.393,09	97.393,09	0,00		*5*
			TOTAL CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES	146.386,79	146.386,79	0,00		*4*
			DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICO					
			Depreciação imóveis					
OSCN			4090030003 Depreciação benfeitorias em propriedade	44.411,66	44.411,66	0,00		
OSCN			4090030004 Depreciação instalações gerais	8.591,22	8.591,22	0,00		
				53.002,88	53.002,88	0,00		*5*
			Depreciação equipamentos gerais					
OSCN			4090040002 Depreciação móveis e utensílios	129.647,16	129.647,16	0,00		
				129.647,16	129.647,16	0,00		*5*
			Depreciação máquinas e equipamentos					
OSCN			4090050001 Depreciação máquinas e equipamentos	876,00	876,00	0,00		
				876,00	876,00	0,00		*5*
			TOTAL DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICO	183.526,04	183.526,04	0,00		*4*
			AMORTIZAÇÃO					
			Amortização intangível					
OSCN			4095010007 Amortização outros ativos arrendados -	7.000.198,38	7.000.198,38	0,00		

Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
	são	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot.
			TOTAL AMORTIZAÇÃO	7.000.198,38	7.000.198,38	0,00		*5*
			TOTAL DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS	7.000.198,38	7.000.198,38	0,00		*4*
				10.621.242,80	10.621.242,80	0,00		*3*
			OUTRAS RECEITAS DESPESAS					
			PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES					
			Participação em coligadas/controladas					
			4101010001 Particip. coliq./control. equivalência	581.006,37	581.006,37	0,00		
				581.006,37	581.006,37	0,00		*5*
			TOTAL PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	581.006,37	581.006,37	0,00		*4*
			TOTAL OUTRAS RECEITAS DESPESAS	581.006,37	581.006,37	0,00		*3*
			TOTAL DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	11.202.249,17	11.202.249,17	0,00		*2*
			RESULTADO FINANCEIRO					
			RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO					
			DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS					
			Despesas financeiras					
			5001010001 Multa e juros de mora pagos ou incorrid	15.275.145,94	15.275.145,94	0,00		
			5001010002 Juros de empréstimos e financiamentos	54.613.073,09	54.613.073,09	0,00		
			5001010008 Comissões e corretagens financeiras	8.923,49	8.923,49	0,00		
			5001010009 Despesas bancárias	2.592,48	2.592,48	0,00		
			5001010010 IOF/IOC	5.679,28	5.679,28	0,00		
			5001010011 Despesas com fianca	2.335,22	2.335,22	0,00		
			5001010013 Amortização custo de transação emprésti	496.870,26	496.870,26	0,00		
			5001010015 Juros sobre debêntures	52.012.113,93	52.012.113,93	0,00		
			5001010017 Multa e Juros s/Fianca	3.144.949,47	3.144.949,47	0,00		
			5001010018 Apropriação do AVP do Direito de Uso	2.198.775,80	2.198.775,80	0,00		
			5001019999 Outras despesas financeiras	0,02	0,02	0,00		
				127.760.458,98	127.760.458,98	0,00		*5*
			Receitas financeiras					
			5001020002 Multas e juros recebidos ou auferidos	9.630,79-	9.630,79-	0,00		
			5001020005 Descontos obtidos	2.368,50-	2.368,50-	0,00		
			5001029999 Outras receitas financeiras	6.197,83-	6.197,83-	0,00		
				18.197,12-	18.197,12-	0,00		*5*
			TOTAL DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	127.742.261,86	127.742.261,86	0,00		*4*
			VARIACÃO CAMBIAL E MONETÁRIA					
			Variacões passivas					
			5002010003 Variação cambial passiva não realizada	45.092.775,82	45.092.775,82	0,00		
				45.092.775,82	45.092.775,82	0,00		*5*
			TOTAL VARIACÃO CAMBIAL E MONETÁRIA	45.092.775,82	45.092.775,82	0,00		*4*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	172.835.037,68	172.835.037,68	0,00		*3*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO	172.835.037,68	172.835.037,68	0,00		*2*
			TRIBUTOS SOBRE O LUCRO					
			IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL					
			CORRENTES E DIFERIDOS					
			Tributos diferidos					
			6001020003 Const. revers. provisão imposto de rend	21.628.743,67-	21.628.743,67-	0,00		
			6001020004 Const. revers. provisão contr. social d	7.786.347,72-	7.786.347,72-	0,00		
				29.415.091,39-	29.415.091,39-	0,00		*5*
			TOTAL CORRENTES E DIFERIDOS	29.415.091,39-	29.415.091,39-	0,00		*4*
			TOTAL IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	29.415.091,39-	29.415.091,39-	0,00		*3*
			TOTAL TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	29.415.091,39-	29.415.091,39-	0,00		*2*

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

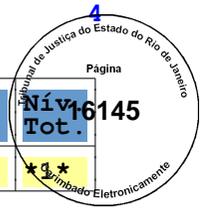
V S	Empr	Divi são	Texto.....Período apurado (01.2020-06.2020)	PeriodoComparac. (01.2020-06.2020)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
			TOTAL RESULTADO DO PERÍODO	149.629.016,10	149.629.016,10	0,00		16144



Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado (01.2020-06.2020)	PeriodoComparac. (01.2020-06.2020)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nível Tot.
				0,00	0,00	0,00		16145
								* * *



Empresa OSSO Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
S	são	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot.
			ATIVO					
			ATIVO CIRCULANTE					
			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
			Banco conta movimento - Extrato					
OSSO			1001020045 ON - EXT - Bco.BRADESCO Ag.2373-6 C/C.	783,35	783,35	0,00		
OSSO			1001020047 ON - EXT - Bco.ITAÚ S.A. Ag.0911 C/C.1	61,49	61,49	0,00		
				844,84	844,84	0,00		*4*
			Aplicação automática					
OSSO			1001070047 ON - APL - Bco.ITAÚ S.A. Ag.0911 C/C.11	5.747,59	5.747,59	0,00		
				5.747,59	5.747,59	0,00		*4*
			TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.592,43	6.592,43	0,00		*3*
			ADIANTAMENTOS DIVERSOS					
			Adiantamento a terceiros					
OSSO			1005010001 Adiantamento a fornecedores - Mercado	2.829.773,19	2.829.773,19	0,00		
OSSO			1005010002 Adiantamento a fornecedores - Mercado	125.590,47	125.590,47	0,00		
				2.955.363,66	2.955.363,66	0,00		*4*
			TOTAL ADIANTAMENTOS DIVERSOS	2.955.363,66	2.955.363,66	0,00		*3*
			CRÉDITOS FISCAIS					
			Tributos a recuperar Brasil					
OSSO			1007010003 IRRF retido no faturamento	874.787,05	874.787,05	0,00		
OSSO			1007010006 IRPJ saldo negativo	11,58	11,58	0,00		
OSSO			1007010007 IRRF aplicação financeira	12,33	12,33	0,00		
OSSO			1007010008 IRRF período em curso	3.293,68	3.293,68	0,00		
OSSO			1007010011 Imposto de renda sobre mútuo	781.249,14	781.249,14	0,00		
OSSO			1007010012 CSLL retida no faturamento	583.191,35	583.191,35	0,00		
OSSO			1007010020 PIS retido no faturamento	9.967,11	9.967,11	0,00		
OSSO			1007010024 COFINS retido no faturamento	46.002,07	46.002,07	0,00		
OSSO			1007010029 ICMS a recuperar	3.495,37	3.495,37	0,00		
				2.302.009,68	2.302.009,68	0,00		*4*
			TOTAL CRÉDITOS FISCAIS	2.302.009,68	2.302.009,68	0,00		*3*
			DEPÓSITOS					
			Depósitos judiciais					
OSSO			1009020001 Depósitos judiciais trabalhistas	44.886,50	44.886,50	0,00		
OSSO			1009020004 Bloqueios judiciais	11.007,06	11.007,06	0,00		
				55.893,56	55.893,56	0,00		*4*
			TOTAL DEPÓSITOS	55.893,56	55.893,56	0,00		*3*
			MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a receber de pessoas ligadas					
OSSO			1010010001 Mútuo a receber de pessoas ligadas	66.714.697,13	66.714.697,13	0,00		
OSSO			1010010002 Juros sobre mútuo a receber de pessoas	32.789.456,74	32.789.456,74	0,00		
				99.504.153,87	99.504.153,87	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS	99.504.153,87	99.504.153,87	0,00		*3*
			TOTAL ATIVO CIRCULANTE	104.824.013,20	104.824.013,20	0,00		*2*
			INVESTIMENTOS					
			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM PESSOAS LIGADAS					
			Avaliados por equivalência patrimonial					
OSSO			1201010001 Investimentos avaliados equivalência pa	152,65	152,65	0,00		
				152,65	152,65	0,00		*4*
			TOTAL PARTICIPAÇÕES PERM. EM PESSOAS LIGADAS	152,65	152,65	0,00		*3*
			TOTAL INVESTIMENTOS	152,65	152,65	0,00		*2*

Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2020-06.2020)	PeriodoComparac. (01.2020-06.2020)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nível Tot.
			IMOBILIZADO					
			IMOBILIZADO EM SERVICIO					
			Equipamentos gerais					
	OSSO		1301050001 Equipamentos de informática	389.446,94	389.446,94	0,00		
	OSSO		1301050002 Móveis e utensílios	294.927,12	294.927,12	0,00		
				684.374,06	684.374,06	0,00		*4*
			TOTAL IMOBILIZADO EM SERVICIO	684.374,06	684.374,06	0,00		*3*
			DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOBILIZADO EM SERVICIO					
			DA - Equipamentos Gerais					
	OSSO		1302050001 DA - Equipamentos de informática	389.446,94-	389.446,94-	0,00		
	OSSO		1302050002 DA - Móveis e utensílios	226.079,26-	226.079,26-	0,00		
				615.526,20-	615.526,20-	0,00		*4*
			TOTAL DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOB. EM SERVICIO	615.526,20-	615.526,20-	0,00		*3*
			TOTAL IMOBILIZADO	68.847,86	68.847,86	0,00		*2*
			TOTAL ATIVO	104.893.013,71	104.893.013,71	0,00		*1*



Empresa OSSO Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
S	são	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot.
			PASSIVO					
			PASSIVO CIRCULANTE					
			FORNECEDORES					
			Fornecedores mercado nacional					
	OSSO		2001010001 Fornecedores a pagar - mercado nacional	9.555.760,44-	9.555.760,44-	0,00		
				9.555.760,44-	9.555.760,44-	0,00		*4*
			Fornecedores pessoas ligadas					
	OSSO		2001030001 Fornecedores a pagar - pessoas ligadas	1.979.293,57-	1.979.293,57-	0,00		
	OSSO		2001030002 Provisão de fornecedores - pessoas liga	36.676.057,99-	36.676.057,99-	0,00		
				38.655.351,56-	38.655.351,56-	0,00		*4*
			TOTAL FORNECEDORES	48.211.112,00-	48.211.112,00-	0,00		*3*
			OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS					
			Tributos correntes - sobre operação					
	OSSO		2002010003 COFINS a pagar	574.670,09-	574.670,09-	0,00		
	OSSO		2002010005 ICMS DIFAL a pagar	2.713,62-	2.713,62-	0,00		
	OSSO		2002010008 ISS a pagar	400,00-	400,00-	0,00		
	OSSO		2002010009 PIS a pagar	88.811,81-	88.811,81-	0,00		
				666.595,52-	666.595,52-	0,00		*4*
			Tributos correntes - sobre o lucro					
	OSSO		2002020001 IRPJ a pagar	2.874.197,04-	2.874.197,04-	0,00		
	OSSO		2002020002 CSLL a pagar	688.646,09-	688.646,09-	0,00		
				3.562.843,13-	3.562.843,13-	0,00		*4*
			Tributos retidos					
	OSSO		2002030002 IRRF de pessoas jurídicas	306,41-	306,41-	0,00		
	OSSO		2002030006 IOF sobre mútuo a pagar	48.877,68-	48.877,68-	0,00		
	OSSO		2002030011 ISS retido de terceiros	2.042,04-	2.042,04-	0,00		
	OSSO		2002030013 DARF Cod5952 4.65% PIS COFINS CSLL	37.370,25-	37.370,25-	0,00		
				88.596,38-	88.596,38-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	4.318.035,03-	4.318.035,03-	0,00		*3*
			OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS					
			Obrigações trabalhistas					
	OSSO		2003020014 Contribuição sindical a pagar	543,87-	543,87-	0,00		
				543,87-	543,87-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	543,87-	543,87-	0,00		*3*
			MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a pagar para pessoas ligadas					
	OSSO		2006010001 Mútuo a pagar para pessoas ligadas	10.130.249,76-	10.130.249,76-	0,00		
				10.130.249,76-	10.130.249,76-	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS	10.130.249,76-	10.130.249,76-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	62.659.940,66-	62.659.940,66-	0,00		*2*
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
			PROVISÕES					
			Provisões para contingências					
	OSSO		2108010001 Provisões fiscais	107.098.464,72-	107.098.464,72-	0,00		
	OSSO		2108010002 Provisões trabalhistas	606.901,05-	606.901,05-	0,00		
				107.705.365,77-	107.705.365,77-	0,00		*4*
			TOTAL PROVISÕES	107.705.365,77-	107.705.365,77-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	107.705.365,77-	107.705.365,77-	0,00		*2*
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			CAPITAL SOCIAL					

Empresa OSSO Divisão *****

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2020-06.2020)	PeriodoComparac. (01.2020-06.2020)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nível Tot. 16149
	OSSO		Capital subscrito					
			2201010001 Capital autorizado	36.179.701,00-	36.179.701,00-	0,00		
				36.179.701,00-	36.179.701,00-	0,00		*4*
			TOTAL CAPITAL SOCIAL	36.179.701,00-	36.179.701,00-	0,00		*3*
	OSSO		LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS					
			Lucros (prejuízos) acumulados					
			2204010002 Prejuízo exercícios anteriores	98.837.838,18	98.837.838,18	0,00		
				98.837.838,18	98.837.838,18	0,00		*4*
			TOTAL LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	98.837.838,18	98.837.838,18	0,00		*3*
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	62.658.137,18	62.658.137,18	0,00		*2*
			TOTAL PASSIVO	107.707.169,25-	107.707.169,25-	0,00		*1*



Empresa OSSO Divisão *****

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
....	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot. 16150
			RESULTADO DO PERÍODO					
			DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS					
			DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS					
			PESSOAL					
			Conselhos executivos e diretoria					
OSSO			4001010003 Honorários e encargos do conselho de ad	90.000,00	90.000,00	0,00		
OSSO			4001010006 Pró-labore	197.121,30	197.121,30	0,00		
				287.121,30	287.121,30	0,00		*5*
			Pessoal remuneração					
OSSO			4001020001 Salários e ordenados	132.041,88	132.041,88	0,00		
				132.041,88	132.041,88	0,00		*5*
			Pessoal encargos					
OSSO			4001070001 Férias	265.159,99-	265.159,99-	0,00		
OSSO			4001070002 Décimo terceiro salário	224,09	224,09	0,00		
OSSO			4001070003 INSS	93.800,46	93.800,46	0,00		
OSSO			4001070004 INSS férias	73.457,58-	73.457,58-	0,00		
OSSO			4001070005 INSS décimo terceiro	60,02	60,02	0,00		
OSSO			4001070006 FGTS	7.031,18	7.031,18	0,00		
OSSO			4001070007 FGTS férias	1.378,08-	1.378,08-	0,00		
OSSO			4001070008 FGTS décimo terceiro	985,95	985,95	0,00		
				237.893,95-	237.893,95-	0,00		*5*
			Pessoal benefícios					
OSSO			4001080001 Assistência medica e odontológica	53.980,85	53.980,85	0,00		
OSSO			4001080002 Auxilio alimentação VR, VA e Cesta bás	25.190,44	25.190,44	0,00		
OSSO			4001080004 Seguro de vida	2.268,55	2.268,55	0,00		
OSSO			4001080005 Vale transporte	1.101,30	1.101,30	0,00		
OSSO			4001080007 Auxilio creche	1.650,00	1.650,00	0,00		
				84.191,14	84.191,14	0,00		*5*
			TOTAL PESSOAL	265.460,37	265.460,37	0,00		*4*
			SERVICOS DE TERCEIROS					
			Servicos de terceiros					
OSSO			4002010020 Servico de limpeza	3.329,27	3.329,27	0,00		
OSSO			4002019998 Servico prestados pessoa física	4.926,52	4.926,52	0,00		
OSSO			4002019999 Outros servicos de terceiros pessoa iur	150.805,03	150.805,03	0,00		
				159.060,82	159.060,82	0,00		*5*
			Assessoria jurídica					
OSSO			4002020001 Assessoria jurídica honorários	435.343,48	435.343,48	0,00		
OSSO			4002020002 Assessoria jurídica reembolso de despes	2.145,03	2.145,03	0,00		
OSSO			4002020003 Despesas legais	432,35	432,35	0,00		
				437.920,86	437.920,86	0,00		*5*
			Auditoria					
OSSO			4002030001 Auditoria honorários	33.747,22	33.747,22	0,00		
				33.747,22	33.747,22	0,00		*5*
			TOTAL SERVICOS DE TERCEIROS	630.728,90	630.728,90	0,00		*4*
			MANUTENÇÃO E INSPECÃO					
			Manutenção e inspecão					
OSSO			4004010004 Manutenção e conservação predial	475,47	475,47	0,00		
				475,47	475,47	0,00		*5*
			TOTAL MANUTENÇÃO E INSPECÃO	475,47	475,47	0,00		*4*
			MATERIAIS					
			Materiais					
OSSO			4007010020 Materiais de escritório	87,90	87,90	0,00		
				87,90	87,90	0,00		*5*
			TOTAL MATERIAIS	87,90	87,90	0,00		*4*
			TELECOMUNICACÕES E INFORMÁTICA					
			Telecomunicacões e informática					
OSSO			4008010002 Consultoria e implementação de sistemas	1.960,00	1.960,00	0,00		



Empresa OSSO Divisão *****

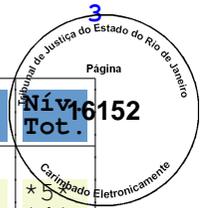
Montantes em BRL

V S	Empr	Oper.	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nível
S		são	(01.2020-06.2020)	(01.2020-06.2020)absoluto	..rel.	Tot.
	OSSO			4008010007 Telefonia móvel	430,83	430,83	0,00		
	OSSO			4008010008 Telefonia fixa	2.955,71	2.955,71	0,00		
				TOTAL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	5.346,54	5.346,54	0,00		*5*
				UTILIDADES	5.346,54	5.346,54	0,00		*4*
				Utilidades					
	OSSO			4009010002 Energia elétrica variável	4.234,36	4.234,36	0,00		
				TOTAL UTILIDADES	4.234,36	4.234,36	0,00		*5*
				ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4.234,36	4.234,36	0,00		*4*
				Aluqueis e arrendamentos					
	OSSO			4010010009 Aluquel de imóveis	45.333,99	45.333,99	0,00		
	OSSO			4010010010 Condomínio	12.595,83	12.595,83	0,00		
	OSSO			4010010011 Aluquel de estacionamento	1.887,18	1.887,18	0,00		
				TOTAL ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	59.817,00	59.817,00	0,00		*5*
				MARKETING	59.817,00	59.817,00	0,00		*4*
				Marketing					
	OSSO			4012010001 Propaganda e publicidade	92.677,49	92.677,49	0,00		
				TOTAL MARKETING	92.677,49	92.677,49	0,00		*5*
				ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	92.677,49	92.677,49	0,00		*4*
				Assuntos institucionais					
	OSSO			4014010003 Contribuições para entidades de classe	253,00	253,00	0,00		
				TOTAL ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	253,00	253,00	0,00		*5*
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	253,00	253,00	0,00		*4*
				Impostos, taxas e contribuições					
	OSSO			4017010002 PIS	9.925,74	9.925,74	0,00		
	OSSO			4017010003 COFINS	61.081,52	61.081,52	0,00		
	OSSO			4017010008 IPTU	3.698,70	3.698,70	0,00		
	OSSO			4017019999 Outros impostos, taxas e contribuições	22.051,40	22.051,40	0,00		
				TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	96.757,36	96.757,36	0,00		*5*
				TAXAS	96.757,36	96.757,36	0,00		*4*
				Taxas					
	OSSO			4019010002 Taxas estaduais	1.621,45	1.621,45	0,00		
				TOTAL TAXAS	1.621,45	1.621,45	0,00		*5*
				GASTOS GERAIS	1.621,45	1.621,45	0,00		*4*
				Gastos gerais					
	OSSO			4022010001 Seguros	81.399,96	81.399,96	0,00		
	OSSO			4022010002 Conduções	170,10	170,10	0,00		
	OSSO			4022010003 Refeições	82,15	82,15	0,00		
	OSSO			4022010006 Copias e reproduções	1.077,00	1.077,00	0,00		
	OSSO			4022010007 Correios e malotes	718,12	718,12	0,00		
				TOTAL GASTOS GERAIS	83.447,33	83.447,33	0,00		*5*
				CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES	83.447,33	83.447,33	0,00		*4*
				Constituição (reversão) de provisões					
	OSSO			4023010002 Constituição (reversão) de provisões tr	185.717,33	185.717,33	0,00		
					185.717,33	185.717,33	0,00		*5*
	OSSO			4023020006 Perdas realizadas com créditos tributár	1.494.391,17	1.494.391,17	0,00		
					1.494.391,17	1.494.391,17	0,00		*5*
				TOTAL CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES	1.680.108,50	1.680.108,50	0,00		*4*
				DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICO					
				Depreciação equipamentos gerais					



Empresa OSSO Divisão *****

Montantes em BRL

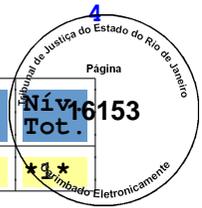


V S	Empr	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2020-06.2020)	PeriodoComparac. (01.2020-06.2020)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nível Tot.
	OSSO		4090040002 Depreciação móveis e utensílios	14.525,46	14.525,46	0,00		
				14.525,46	14.525,46	0,00		*5*
			TOTAL DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICIO	14.525,46	14.525,46	0,00		*4*
			TOTAL DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS	2.935.541,13	2.935.541,13	0,00		*3*
			OUTRAS RECEITAS DESPESAS					
			PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES					
	OSSO		Participação em coligadas/controladas					
			4101010001 Particip. coliq./control. equivalência	1,90-	1,90-	0,00		*5*
				1,90-	1,90-	0,00		*4*
			TOTAL PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	1,90-	1,90-	0,00		*3*
			TOTAL OUTRAS RECEITAS DESPESAS	1,90-	1,90-	0,00		
			TOTAL DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	2.935.539,23	2.935.539,23	0,00		*2*
			RESULTADO FINANCEIRO					
			RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO					
			DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS					
			Despesas financeiras					
	OSSO		5001010001 Multa e juros de mora pagos ou incorrid	1.195.857,12	1.195.857,12	0,00		
	OSSO		5001010009 Despesas bancárias	329,70	329,70	0,00		
				1.196.186,82	1.196.186,82	0,00		*5*
			Receitas financeiras					
	OSSO		5001020001 Receitas de aplicações financeiras	371,47-	371,47-	0,00		
	OSSO		5001020003 Juros sobre mútuos ativos	1.283.479,82-	1.283.479,82-	0,00		
	OSSO		5001029999 Outras receitas financeiras	33.719,22-	33.719,22-	0,00		
				1.317.570,51-	1.317.570,51-	0,00		*5*
			TOTAL DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	121.383,69-	121.383,69-	0,00		*4*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	121.383,69-	121.383,69-	0,00		*3*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO	121.383,69-	121.383,69-	0,00		*2*
			TOTAL RESULTADO DO PERÍODO	2.814.155,54	2.814.155,54	0,00		*1*

Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2020-06.2020)	PeriodoComparac. (01.2020-06.2020)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nível Tot. 16153
				0,00	0,00	0,00		* * *



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/08/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OSX BR”), OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OSX CN”) e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OSX SO” e, em conjunto com OSX BR e OSX CN, “Recuperandas”), todas já devidamente qualificadas nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, tendo tomado conhecimento das r. decisões de fls. 14.572/14.574 e 14.891/14.892, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer o que segue.

**I – ITEM 1 DA R DECISÃO DE FLS. 14.572/14.574: MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
EXPEDIDO PELA 35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

1. Como se depreende do item 1 da r. decisão de fls. 14.572/14.574, com a nova redação dada pelo item “a.” da r. Decisão de fls. 14.891/14.892, este d. Juízo deferiu *a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO.*

2. Diante disto, conforme certificado à fls. 16.089, as Recuperandas informam que compareceram à serventia deste d. Juízo em 17.08.2020, oportunidade em que apresentaram mídia com os seguintes documentos: (i) comprovantes de pagamento realizados em favor do Sr. Ivo Dworshak Filho no ano de 2014; (ii) tabela com informações dos pagamentos que foram realizados a título de participação nos lucros (somente um pagamento a título de “PLR Transferência”) e de Bônus de Retenção, com a identificação dos respectivos beneficiários. Tais documentos já foram juntados às fls. 16.078/16.086 de forma sigilosa.

3. No entanto, por alguma falha técnica ao descarregar os documentos da mídia apresentada em cartório, aparentemente não foram juntados o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. Ivo Dworschak Filho e o respectivo comprovante de pagamento das verbas rescisórias (ambos ocorridos em 2014), motivo pelo qual as Recuperandas informam que diligenciarão novamente hoje junto à serventia deste d. Juízo para que tais documentos sejam juntados de forma sigilosa.

II – ITEM 14 DA R DECISÃO DE FLS. 14.572/14.574: MANIFESTAÇÃO TARDIA DA FUNDENOR

4. À fl. 14.492, a credora FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -FUNDENOR (“FUNDENOR”) apresentou manifestação tardia em concordância com a sua inclusão na relação de credores da OSX CN pelo valor de R\$ 198.436,96 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), bem como apresentando documentos de representação e notas fiscais que embasam o crédito.

5. As Recuperandas entendem que se trata de mera concordância ao valor e classificação do crédito já listado na relação de credores da OSX CN, pelo que expressam a

sua ciência à referida manifestação, não havendo necessidade de maiores comentários por ora.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
OAB/RJ nº 71.018

Marcos Leite de Castro
OAB/RJ nº 95.881

Victor Kazuhiro do Nascimento Nakahara
OAB/RJ nº 167.398

**Documento
Sigiloso**

**Documento
Sigiloso**

**Documento
Sigiloso**

**Documento
Sigiloso**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 18/08/2020

Data 18/08/2020

Descrição Certifico que juntei às folhas 16.159, 16.160 e 16.161, os documentos fornecidos pela Recuperanda na data de hoje, em complemento aos mencionados na certidão de folhas 16.089.

Certifico que os referidos documentos foram juntados como documentos sigilosos, conforme decisão de folhas 14.891.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que juntei às folhas 16.159, 16.160 e 16.161, os documentos fornecidos pela Recuperanda na data de hoje, em complemento aos mencionados na certidão de folhas 16.089.

Certifico que os referidos documentos foram juntados como documentos sigilosos, conforme decisão de folhas 14.891.

Rio de Janeiro, 18/08/2020.

Jerson Ferreira Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29936

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 18/08/2020

Data 18/08/2020

Descrição Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador sobre os documentos mencionados na certidão de folhas 16.167, em complemento ao ordinatório de folhas 16.091.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador sobre os documentos mencionados na certidão de folhas 16.167, em complemento ao ordinatório de folhas 16.091.

Rio de Janeiro, 18/08/2020.

Jerson Ferreira Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29936

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **18/08/2020**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.

No. do Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador sobre os documentos mencionados na certidão de folhas 16.167, em complemento ao ordinatório de folhas 16.091.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.

No. do Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Destinatário: **ISABEL BONELLI WETZEL**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador sobre os documentos mencionados na certidão de folhas 16.167, em complemento ao ordinatório de folhas 16.091.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.

No. do Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Destinatário: **LEONARDO NUNES MARQUES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Administrador sobre os documentos mencionados na certidão de folhas 16.167, em complemento ao ordinatório de folhas 16.091.

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODOLFO SANTOS SILVESTRE foi regularmente intimado(a) pelo portal em 18/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/08/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A, devidamente qualificada no processo em epígrafe, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção à decisão de fls. 14572-14574, manifestar e requerer o que segue.

Resposta Administrador Judicial e Porto do Açú Operações S.A. – Existem Notícias de que a Área da OSX Construção Naval se Encontra Desativada

Conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial da OSX (fls. 7508), toda a recuperação da empresa se sustentaria em novo plano de negócios, por meio do qual haveria a exploração da área do Porto do Açú.

Em razão das notícias de que o plano não vinha sendo cumprido, inclusive com notícias de que não havia sequer o pagamento dos alugueis da área, essa credora apresentou as petições de fls. 12.278-12.283 (indexador 12.740), 12.378-12.379 (indexador 12.842), 13.008-13.015.

Nas referidas petições, a credora aponta a existência de notícias quanto ao descumprimento de obrigações correntes (v.g. questão do ex-Diretor Presidente da OSX – fls. 11803-11805); quanto a ausência de atividade pela recuperanda (fls. 10271); quanto a baixíssima exploração comercial da área em somente 4% e equívocos na sua exploração (Denúncias do Banco Votorantim de fls. 12.290 (indexador 12.702) e fls. 12380 (indexador 12844)), quanto as autuações do controlador por supostas ofensas as normas regulatórias da CVM, que inclusive em certa altura culminou em sua prisão (fls. 13016-13069).

Acerca de tais questões, o administrador às fls. 13.101/13.113 informou que realmente a recuperanda havia deixado de pagar os alugueis devidos pela área. Nesse sentido, apontou que teria sido celebrado “Termo de Compromisso e Standstill” que permitiria por certo tempo o não pagamento dos alugueis.

Item (C)

(i) Quanto à existência de atraso nos alugueres referentes à área do Porto do Açú, em 20 de setembro de 2018, a OSX Brasil S.A. publicou fato relevante (Anexo) no qual comunicou a assinatura, com a Porto do Açú Operações S.A. (PdA), de “Termo de Compromisso e Standstill”, no qual ficou acordado que a PdA se absteria de cobrar os alugueres referente à Área e que vigoraria até 14 de dezembro de 2018, renováveis mensalmente após esse prazo, salvo notificação da PdA no sentido contrário.

Destacou, ainda, que não teve acesso a este documento, embora esta informação tenha sido genericamente divulgada em fato relevante:

A Administração Judicial entende que o fato relevante é um documento hábil e que não é necessário a solicitação do Termo de Standstill, mas, caso o Juízo entenda necessário a solicitação de demais documentos, o Administrador Judicial está à disposição para solicita-los às Recuperandas.

Portanto, em que pese a ausência de pagamento dos alugueres, há um Termo de Standstill entre Recuperandas e Porto do Açú o qual prevê a abstenção da cobrança do aluguel da área.

Apontou ainda que encaminhou ofício à CVM sobre as supostas ofensas às normas do mercado de valores mobiliários, tendo concluído o seguinte:

Em que pese o ofício estar incompleto, verifica-se que as sanções se deram em razão:

(a) do Sr. Eike Batista, na qualidade de presidente do conselho de administração, tendo conhecimento das incertezas relacionadas à viabilidade econômica da exploração dos Campos de Tubarão Tigre, Gato e Areia, deixou de adotar providências

Página 6 de 9

www.licksassociados.com.br

**LICKS** Associados

compatíveis com a relevância e natureza da matéria, de modo a assegurar que as demonstrações financeiras intermediárias que serviram de base para o preenchimento do Formulário 1º ITR/2013, que foi divulgado em 15/05/2013, evidenciassem tais informações relevantes para a compreensão da situação financeira e patrimonial da Companhia.

(b) do Sr. Luiz Eduardo Carneiro, na qualidade de membro do conselho de administração da OSX, tendo conhecimento das incertezas relacionadas à viabilidade econômica da exploração dos Campos de Tubarão Tigre, Gato e Areia, deixou de adotar providências compatíveis com a relevância e natureza da matéria, de modo a assegurar que a demonstração financeira de encerramento de exercício de 2012, divulgada em 28/02/2013, e as demonstrações financeiras intermediárias que serviram de base para o preenchimento dos Formulários 3º ITR/2012, divulgado em 29/10/2012, e 1º ITR/2013, divulgado em 15/05/2013, evidenciassem tais informações relevantes para a compreensão da situação financeira e patrimonial da Companhia.

A Lei 11.101/2005 fixa como dever do Administrador Judicial nos processos de Recuperação Judicial trazer informações aos autos para que possam embasar ações de Credores, Ministério Público, Recuperandas, interessados, entre outros. Diferente de um processo falimentar, no qual o Administrador Judicial assume a representação da Massa Falida em Juízo, conforme o art. 22, inciso III, alíneas c e n.

Nesse diapasão, o § 2º do art. 187 traz em seu texto que, em qualquer fase processual, surgindo indícios da prática dos crimes previstos nesta Lei, o juiz da falência ou da recuperação judicial ou da recuperação extrajudicial cientificará o Ministério Público.

Assim, a Administração Judicial entende que, nesse caso, o seu trabalho de informar se esgotou, cabendo agora ao Juízo, Ministério Público, Credores e interessados prosseguirem.

Dessa forma, requer a intimação do Ministério Público para que verifique a ocorrência de crimes previstos na lei 11.101/2005 ou em outras legislações. Caso exista ação em curso, que seja informado o seu andamento.

Requer ainda que seja dado ciência aos Credores para se for o caso, proporem a ação pertinente.

Página 7 de 9

www.licksassociados.com.br

Já o Porto do Açú às fls. 13.115/13.122 informa que também não celebrou nenhum contrato de locação na sua parcela da área molhada do porto,

17. Ademais, também é importante registrar que a parcela da área molhada do porto explorada pela PORTO DO AÇU também não vem se estabelecendo como um sucesso comercial. Com efeito, a PORTO DO AÇU, desde a celebração do CONTRATO DE GESTÃO, em 31.07.15, não celebrou nenhum outro contrato de locação na sua parcela da área molhada do porto.

18. A PORTO DO AÇU experimentou um movimento de retração na ocupação na sua parcela da área molhada do porto, sendo assinados **(i)** em 27.04.17, o distrato do contrato com a MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., que resultou na total desocupação da área; e **(ii)** em 01.05.19, a rescisão total do contrato com a WARTSILA BRASIL LTDA., que acarretou na diminuição da área ocupada (fls. 12.539/12.554).

Destaca, ainda, que estaria incorrendo em perda mensal e que vem diferindo valores de alugueis:

24. Conforme já exposto em sua manifestação de fls. 12.539/12.554 – e inclusive reconhecido pela ACCIONA, a PORTO DO AÇU é seguramente uma das credoras mais prejudicadas ao longo do processo de recuperação judicial do GRUPO OSX. Afinal, **(i)** possui um vultoso crédito concursal subscrito em debêntures; **(ii) vem incorrendo em perda mensal (de caráter extraconcursal) de um valor atualizado de aproximadamente R\$ 3,7 milhões em razão do não pagamento do aluguel da ÁREA utilizada pelo GRUPO OSX;** e **(iii)** providenciou um aporte de aproximadamente **R\$ 11 milhões** para o GRUPO OSX, logo após aprovação do PRJ (cf. fls. 12.184/12.193 dos autos físicos).

26. Não por outro motivo, a PORTO DO AÇU sempre exerceu – e continua a exercer – um papel crucial na viabilização do cumprimento do PRJ do GRUPO OSX, seja pela disponibilização (sem nada receber a título de locativos!) da ÁREA explorada no porto; seja pelo fato de que o contrato de locação firmado para o desenvolvimento de projeto por pessoa jurídica relacionada à PORTO DO AÇU (CONSÓRCIO DOME) é a única fonte relevante atual de sustento do GRUPO OSX³; seja pelo empréstimo milionário (aprox. R\$ 11 milhões) concedido às RECUPERANDAS no contexto da aprovação do PRJ; seja, ainda, pelos sucessivos diferimentos dos alugueis devidos à suplicante pelo uso da ÁREA.

Em paralelo as informações prestadas, esta credora recebeu informações de que a área da OSX Construção Naval no Porto do Açú tem permanecido desativada.

Considerando que todas as informações apontadas vão no sentido de demonstrar o insucesso do principal meio de recuperação previsto no plano, é necessário certificar-se sobre o que de fato vem ocorrendo na exploração da área.

Do mesmo modo, a notícia do Ministério Público que se encontra em curso ação contra os ex-dirigentes da recuperanda (fls. 14.835), igualmente aponta a necessidade de obtenção de maiores esclarecimentos, a fim de possibilitar ao Administrador Judicial avaliar e intentar eventuais medidas cabíveis.

Dentro dessa ordem de ideias, em complementação aos esclarecimentos prestados pelo administrador e pelo Porto do Açú S.A., requer-se:

- 1) Seja determinado que a Recuperanda e/ou o Porto do Açú S.A. apresentem o “Termo de Compromisso e Standstill”, a fim de que seja possível avaliar a verdadeira repercussão na falta de pagamento dos alugueis da área pela OSX, considerando que o plano depende principalmente do sucesso na exploração desta área e a sua perda poderá implicar na falência da OSX;

- 2) Seja autorizada a vista dos documentos apresentados pelo Banco Votorantim S.A., tendo em vista as denúncias daquele credor de fls. de fls. 12.290 (indexador 12.702) e fls. 12380 (indexador 12844) que apontam que a exploração da área seria de apenas 4% e que haveria graves falhas na sua exploração comercial, situação que contrasta frontalmente com às informações prestadas pelo Porto do Açu (fls. 13.115/13.122);
- 3) Seja oficiado ao Ministério Público Federal, a fim de que informem quanto a existência das ações criminais contra os ex-dirigentes e controladores da recuperanda e sua relação com as recuperandas, conforme denota a manifestação do *parquet* de fls. 14.835, para que seja possível a análise e adoção das medidas cabíveis.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.

Caio Albuquerque Borges de Miranda
OAB/RJ 155.426

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CLAYTON ALVES DE CARVALHO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 18/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DRUMOND GRUPPI foi regularmente intimado(a) pelo portal em 19/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/08/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

**OSX BRASIL S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OSX BR”), OSX
CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OSX CN”) e OSX SERVIÇOS
OPERACIONAIS LTDA. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OSX SO” e, em conjunto com OSX
BR e OSX CN, “Recuperandas”), todas já devidamente qualificadas nos autos da
Recuperação Judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados abaixo assinados, informar
que, conforme certificado à fl. 16.167, compareceram à serventia deste d. Juízo em
18.08.2020 para apresentar mídia com os documentos mencionados no item 3 da petição
de fls. 16.155/16.157, que já foram juntados de forma sigilosa às fls. 16.159/16.161.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020.

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
OAB/RJ nº 71.018

Marcos Leite de Castro
OAB/RJ nº 95.881

Victor Kazuhiro do Nascimento Nakahara
OAB/RJ nº 167.398

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RICARDO BARROS BRUM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JOSE GUILHERME BOTELHO DE MACEDO COSTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ROGERIO BORBA DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FLAVIA LORENA PEIXOTO HOLANDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ISABEL BONELLI WETZEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DANNY WARCHAVSKY GUEDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO NUNES MARQUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUISA MEDRADO CASTRO DA PAZ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS HENRIQUE QUESADA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GABRIEL LOUREIRO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão IASMIN BRITO GADELHA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BRUNO LIMA CARDOZO MOREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em atenção ao requerimento apresentado, considerando-se que o processo eletrônico dispõe de recursos que torna desnecessário o acautelamento de documentos em cartório, reformo a decisão de fls. 14572/14574, nos itens 1 e 3, nos seguintes termos:

a. Com relação ao item 1, defiro a apresentação da mídia pelas recuperandas, conforme requerido às fls. 13852/13865, quanto aos dados relativos ao credor trabalhista IVO DWORSCHAK FILHO. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos.

Após a correta vinculação, que seja atribuído o acesso exclusivo ao Administrador Judicial, para que seja atendida a Notificação expedida pela 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

b. Fls. 14885/14886: Quanto ao item 3, de acordo com orientações pretéritas da DGTEC, inviável a criação de incidente processual para fins de juntada de documento, no qual ao final não haverá decisão para o devido encerramento, gerando aumento de acervo.

Viabilizando a apresentação dos documentos pelo BANCO VOTORANTIM S.A., determino ao Patrono que compareça ao Cartório, trazendo mídia com todo o conteúdo. Caberá ao funcionário do Cartório a vinculação ao processo dos documentos em PDF, com a imediata atribuição de efeito sigiloso, mediante certidão pormenorizada, evitando-se que qualquer interessado, não autorizado pelo juízo tenha acesso aos mesmos, observado o que já certificado à fl. 14561.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial